



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL – DPRF  
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS**

Processo nº 08650.002.372/2014-31

UASG: 200109

Edital de Pregão Eletrônico nº 012/2014

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO  
N.º 012/2014**

O DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL torna público, por meio de seu Pregoeiro designado pela Portaria CGA nº 66, de 05 de maio de 2014, que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, em regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, que será regido pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto n.º 5.450/2005, pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, pelo Decreto nº 6.204 de 05 de setembro de 2007 e legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, em conformidade com o que consta do Processo n.º **08650.002.372/2014-31**.

A sessão pública de Pregão Eletrônico terá início com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, no dia e hora e endereço eletrônico abaixo discriminado:

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**

**ENVIO DA PROPOSTA:**  
A partir da Publicação deste Edital

**RECEBIMENTO E INÍCIO DA ETAPA DE LANCES:**  
DATA: **01/08/2014 ÀS 10h00min**

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A contratação de Seguro Aeronáutico categoria RETA (Responsabilidade do Explorador ou Transportador Aéreo) para aeronaves TIPO-MODELO: 06(seis) HELICÓPTEROS BELL 407, 01(um) HELICÓPTERO BELL 412 EP, 03(três) HELICÓPTEROS COLIBRI EC120 e 01(um) AVIÃO EMB 810 SENECA III, todos pertencentes à frota aérea do Departamento de Polícia Rodoviária Federal, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência.

**2. CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE**

- a. Termo de Referência – Anexo I**
- b. Minuta de Contrato – Anexo II**
- c. Planilha de Preço Máximo Admissível – Anexo III**
- d. Modelo de Proposta de Preço – Anexo IV**

**3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar da presente licitação os interessados (as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto deste Edital) que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

**3.2.** Não poderão participar desta licitação:

- a) Empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;



- b) Empresas concordatárias ou que hajam tido sua falência declarada, que se encontrem em processo de dissolução, de difusão, liquidação, insolvência, recuperação judicial ou extra-judicial, de incorporação e sob concurso de credores;
- c) Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas ou punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com o Departamento de Polícia Rodoviária Federal e demais Órgãos da Administração Pública.
- d) Empresas estrangeiras não estabelecidas no País;
- e) Qualquer interessado que se enquadre nas vedações dispostas no artigo 9º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
- f) Empresas prestadoras de serviços que tenham como sócios, gerentes ou diretores, membro ou servidor em exercício no Ministério da Justiça ou DPRF ocupantes de cargo de direção, responsáveis pela homologação do certame, ou componentes da equipe do pregão, ou, ainda, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau.
- g) Empresas que não tenham efetivado o respectivo registro cadastral, conforme disposto no art. 8º da Instrução Normativa nº 2, de 11 de outubro de 2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no mínimo no nível Credenciamento.
- i) Empresas que apresentem restrições no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- j) Empresas que apresentem restrições no Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON;
- l) Empresas que apresentem restrições no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça.
- m) Empresas que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores;

#### **4. DO CREDENCIAMENTO**

**4.1.** Para participar do Pregão Eletrônico, o licitante deverá se credenciar no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” por meio do sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), nos termos do estabelecido na Instrução Normativa nº 2, de 11 de outubro de 2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no mínimo no nível Credenciamento. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (§ 1º, Art. 3º do Decreto nº 5.450/05), no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**4.2.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico (§ 6º, art. 3º do Decreto nº 5.450/05).



**4.3.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Departamento de Polícia Rodoviária Federal - DPRF, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (§ 5º, art. 3º do Decreto nº 5.450/05).

**4.4.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser anunciada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio do acesso (§ 4º, art. 3º do Decreto nº 5.450/05).

**4.5.** Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## **5. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**5.1.** O licitante responsabilizar-se-á formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao DPRF responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (inciso III, art. 13 do Decreto nº 5.450/05).

**5.2.** Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inciso IV, art. 13 do Decreto nº 5.450/05).

**5.3.** A participação no pregão dar-se-á por utilização da chave de identificação e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica (inciso VI, art. 13, do Decreto nº 5.450/05).

**5.4.** O licitante deverá remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico, via Internet, a proposta e, quando for o caso, seus anexos (inciso II, art. 13 do Decreto nº 5.450/05).

**5.4.1.** O sistema disponibilizará campo próprio para a **descrição detalhada do objeto ofertado, de preenchimento obrigatório**, onde o licitante deverá detalhar os elementos técnicos do objeto licitado, sob pena de recusa da proposta.

**5.4.2.** Descrições que se limitarem a declarar que o objeto ofertado está “em conformidade com o edital” ou equivalente, sem apresentar características mínimas do objeto, serão sumariamente desclassificadas, **assim como as descrições que se limitem a reproduzir a redação do Termo de Referência.**”

**5.5.** Como requisito para participação no pregão, a licitante deverá apresentar, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

- a) Declaração de ciência e concordância com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
- b) Declaração que elaborou a sua proposta de forma independente, conforme disposto pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 16 de setembro de 2009;
- c) Declarações exigidas para fins de habilitação, conforme item 9 deste Edital, quando



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL – DPRF  
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS**

Processo nº 08650.002.372/2014-31

UASG: 200109

Edital de Pregão Eletrônico nº 012/2014

disponível no sistema.

**5.5.1.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

**5.6.** A Proposta de Preços contendo as especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado, deverá ser formulada e enviada, em até 02 (duas) horas, por meio do endereço eletrônico [licitacao.dicon@prf.gov.br](mailto:licitacao.dicon@prf.gov.br), após o encerramento da etapa de lances ou convocação do licitante, atualizada em conformidade com os lances eventualmente ofertados, com posterior encaminhamento do original, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir do aceite da proposta, à Polícia Rodoviária Federal - PRF, SPO, S/N, Lote 5, Setor Policial Sul, Brasília-DF, CEP 70.610-909, telefone (61) 2025-6703.

**5.6.1.** A proposta de Preços deverá conter:

**5.6.1.1.** Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

**5.6.1.2.** Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídos todas as despesas, tributos e encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão Eletrônico, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;

**5.6.1.3.** Declaração de que o objeto será entregue no prazo e em conformidade com o estipulado no Edital e anexos, e legislação específica;

**5.6.1.4.** Razão social do proponente, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver;

**5.6.1.5.** Preços atualizados em conformidade com o último lance ofertado, em moeda corrente nacional, expressos em algarismo e por extenso;

**5.7.** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**5.8.** A licitante deverá observar, para confecção da proposta, o **Modelo de Proposta de Preço - (Anexo IV do edital)**, fazendo constar todas as informações ali solicitadas.

**5.8.1** Para cadastramento da proposta no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) o proponente deverá observar as orientações presentes no anexo IV deste Edital.

**5.9.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

**6. DA RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**6.1.** A partir da data e horário previsto no preâmbulo deste Edital e, em conformidade com o subitem 5.3, terá início à sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, de acordo com o disposto no Decreto nº 5.450/05.



## **7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**7.1.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**7.2.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras estabelecidas no edital.

**7.3.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado.

**7.3.1.** Os lances enviados pelo mesmo licitante com intervalo inferior a 20 (vinte) segundos serão descartados automaticamente pelo sistema, conforme Instrução Normativa SLTI / MPOG n° 03, de 16 de dezembro de 2011.

**7.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**7.5.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

**7.6.** No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**7.6.1.** Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinicio somente após Comunicação aos participantes, no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**7.7.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido por meio do sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**7.8** Apesar dos valores estimados dos itens componentes do pregão estarem contidos no limite previsto no art. 48, I, da LC 126/2006, para participação de ME's e EPP's, será observado o contido no art. 3º, §4º, inciso VIII, da Lei Complementar 123/2006.

**7.9.** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital e no Termo de Referência.

**7.10.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.11.** Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar



UASG: 200109

Edital de Pregão Eletrônico nº 012/2014

quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, passando então a verificar a habilitação do licitante conforme disposições do Edital.

## **8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**8.1.** Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, passando então a verificar a habilitação do licitante conforme disposições do Edital.

**8.2.** Será desclassificada a proposta que se enquadre em qualquer das disposições abaixo:

- 8.2.1.** Contiver vício insanável ou ilegalidade;
- 8.2.2.** Não apresentar as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
- 8.2.3.** Apresentar preços finais superiores ao valor global máximo admissível estabelecido no anexo IV deste Edital, bem como aos valores unitários informado no mesmo anexo para cada aeronave, individualmente.
- 8.2.4.** Não atender ao critério de julgamento;
- 8.2.5.** Apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis;
- 8.2.6.** Não viver a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço;
- 8.2.7.** Não contemplar a quantidade total determinada.

**8.3.** Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

**8.4.** A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

**8.5.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- 8.5.1.** Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- 8.5.2.** Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- 8.5.3.** Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- 8.5.4.** Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- 8.5.5.** Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- 8.5.6.** Estudos setoriais;
- 8.5.7.** Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- 8.5.8.** Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços; e
- 8.5.9.** Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

**8.6.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a



UASG: 200109  
suspeita.

Edital de Pregão Eletrônico nº 012/2014

**8.7.** A classificação das propostas será pelo critério de **menor preço global**, decorrente da soma do valor prêmio de 12 meses de seguro atribuído para cada aeronave, observado o modelo presente no anexo IV deste Edital.

**8.7.1.** O não fracionamento do objeto decorre do fato do Termo de Referência ser composto por um serviço único (seguro aeronáutico), independente do número de aeronaves seguradas.

**8.8.** Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

**8.8.1.** Ocorrendo a situação a que se refere o item anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.9.** No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

## **9. HABILITAÇÃO**

**9.1.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Departamento de Polícia Rodoviária Federal, por meio do pregoeiro e equipe de apoio, analisará a regularidade da habilitação dos licitantes por meio de verificação da documentação relativa a:

- a)** Habilitação Jurídica;
- b)** Qualificação econômico-financeira;
- c)** Regularidade fiscal e trabalhista;
- d)** Qualificação técnica;
- e)** Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo maior de 14 anos em condição de aprendiz, em cumprimento ao Art. 7º, Inciso XXXIII da Constituição; e
- f)** Declaração de existência de Fato Superveniente Impeditivo, quando for o caso, nos termos do §2º do artigo 32 da Lei 8.666/93 (Decisão TCU nº 192/1998 Plenário e Decisão TCU nº 735/1997 Plenário).

### **9.1.1. Documentos relativos à habilitação jurídica:**

- 9.1.1.1.** No caso de pessoa física: cédula de identidade;
- 9.1.1.2.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de empresas Mercantis, a cargo da Junta comercial da respectiva sede;
- 9.1.1.3.** No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



**9.1.1.3.1.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**9.1.1.4.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**9.1.1.5.** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta comercial que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/4/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comercio – DNRC.

**9.1.1.6.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**9.1.1.7** Em todos os casos deverá comprovar a inexistência de restrições no Cadastro Nacional de Empresas inidôneas e Suspensas-CIES; Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos-CADICON; Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho nacional de Justiça; e no SICAF, caso a empresa esteja cadastrada.

### **9.1.2. Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:**

**9.1.2.1.** Certidão negativa de falência, concordata, insolvência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante pessoa jurídica ou empresário individual;

**9.1.2.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**9.1.2.2.1.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

**9.1.2.2.2.** A comprovação exigida nos itens 9.1.2.2 deverá ser feita da seguinte forma:

**a)** No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/ Distrito Federal ou, se houver, do município da sede da empresa;

**b)** No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial e, no caso de sociedades simples, no cartório competente.

**9.1.2.2.3.** O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira:

LG= Liquidez Geral – superior a 1

SG= Solvência Geral – superior a 1



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ**  
**DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL – DPRF**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS**

Processo nº 08650.002.372/2014-31

UASG: 200109

Edital de Pregão Eletrônico nº 012/2014

LC= Liquidez Corrente – superior a 1

Sendo,

LG=  $(AC+RLP) / (PC+ELP)$

SG= AT / (PC+ELP)

LC= AC / PC

**Onde:**

AC= Ativo Circulante

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

ELP= Exigível a Longo Prazo

AT= Ativo Total

**9.1.2.2.4.** A empresa que apresentar resultado igual ou menor do que 1 (um) em quaisquer dos índices acima referidos deverá comprovar que possui patrimônio líquido de no mínimo de 5 % (cinco por cento) do valor estimado para o item.

**9.1.2.2.5.** O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

### **9.1.3. Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:**

**9.1.3.1.** Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**9.1.3.2.** Prova de inscrição do licitante no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

**9.1.3.3.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**9.1.3.4.** Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à dívida ativa da União, por elas administrados;

**9.1.3.5.** Prova de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal, ambas do domicílio ou sede do licitante.

**9.1.3.6.** Certidão específica, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, quanto às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em dívida ativa do Instituto Nacional do Seguro Social e da União, por elas administradas;

**9.1.3.7.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de serviço (FGTS) por meio de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

**9.1.3.8.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, em cumprimento ao disposto na Lei nº 12.440, de 07/07/2011 ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do § 2º do Art. 642-A da CLT.



**9.1.4. Documentos relativos à Qualificação Técnica:**

**9.1.4.1.** Atestado(s) de Capacidade Técnica compatível, emitido(s) por Órgão(s) ou empresa(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante está prestando ou prestou, a contento, o serviço de Seguro Aeronáutico de categoria RETA (Responsabilidade do Explorador ou Transportador Aéreos) para aeronaves.

**9.2.** A documentação deverá estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observado o seguinte:

**9.2.1.** Se o licitante for a matriz da empresa, todos os documentos devem estar em nome da matriz;

**9.2.2.** Se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial;

**9.2.3.** No caso de filial, é dispensada a apresentação dos documentos que, pela própria natureza, comprovadamente sejam emitidos somente em nome da matriz;

**9.2.4.** Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial da empresa licitante;

**9.2.5.** Não serão inabilitados os participantes de processos licitatórios **em razão somente de diferenças entre números de registro de CNPJ das respectivas matriz e filiais, nos comprovantes pertinentes ao CND, ao FGTS, INSS e Relação de Empregados, quando a empresa interessada comprovar a centralização do recolhimento de contribuições, tendo em vista a legalidade desse procedimento.** (Decisão 679/1997 Plenário)

**9.3.** As certidões de comprovação da regularidade fiscal dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 180 dias contados da data da abertura da sessão pública.

**9.4.** Para a habilitação nas licitações de compras e serviços com valor estimado de no máximo R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a documentação de que tratam os itens 9.1.2, 9.1.3.4, 9.1.3.5 e 9.1.3.6 serão dispensadas, conforme § 1º do Art. 32 da Lei nº 8.666/93.

**9.5.** As declarações solicitadas nos itens 5 e 9 deste Edital e respectivos subitens, que possuírem campo próprio no sistema, deverão ser cadastradas no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) pelo fornecedor no momento da elaboração e envio de proposta, dispensando o envio físico do documento, as quais serão visualizadas pelo pregoeiro na fase de habilitação;

**9.6.** A documentação para habilitação será enviada pela empresa, em até 02 (duas) horas após encerrada a etapa de lances, para o endereço eletrônico [licitacao.dicon@prf.gov.br](mailto:licitacao.dicon@prf.gov.br) e, após o aceite da proposta, num prazo de 2 (dois) dias úteis, os documentos originais juntamente com a proposta a que se refere o subitem 5.6 deste Edital, deverão ser entregues na Polícia Rodoviária Federal - PRF, SPO, S/N, Lote 5, Setor Policial Sul, Brasília-DF, CEP 70.610-909, telefone (61) 2025-6703, telefone (61) 2025-6703, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL  
PREGÃO N.º 012/2014  
RAZÃO SOCIAL E CNPJ  
PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



**9.7.** Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**9.8.** Toda a documentação exigida deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

- a)** Em original.
- b)** Por qualquer processo de cópia, exceto por fac-símile, autenticada por Servidor Público da Administração, devidamente qualificado ou por Cartório competente.
- c)** Publicação em órgão da Imprensa Oficial.

**9.9.** As empresas cadastradas no Sistema de Cadastro unificado de Fornecedores – SICAF, ficarão dispensadas de apresentar os documentos exigidos neste edital que se encontram disponíveis e regulares no citado Sistema. A comprovação de regularidade de cadastramento e habilitação parcial no SICAF será efetuada mediante consulta “on line” ao Sistema.

## **10. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**10.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

**10.1.1.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**10.1.2.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

**10.2.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, exclusivamente via e-mail: [licitacao.dicon@prf.gov.br](mailto:licitacao.dicon@prf.gov.br), até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

**10.2.1.** As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

**10.3** As impugnações ao Edital poderão ser protocolados na Divisão de Documentação da Polícia Rodoviária Federal, localizado no edifício Sede da PRF, SPO, S/N, Lote 5, Setor Policial Sul, Brasília-DF, CEP 70.610-909, telefone (61) 2025-6703, no horário de 08h às 12h e de 14h às 17h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, ou enviados para o e-mail [licitacao.dicon@prf.gov.br](mailto:licitacao.dicon@prf.gov.br);

**10.4.** As impugnações e esclarecimentos/questionamentos somente serão analisados se apresentados tempestivamente e acompanhados de identificação do impugnante/solicitante e, no caso de pessoa jurídica, acompanhados de documentação que comprove a capacidade legal de representar a empresa.

**10.5.** As respostas às impugnações e pedidos de esclarecimentos serão divulgadas mediante publicação nos sítios [www.prf.gov.br](http://www.prf.gov.br) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), ficando as empresas interessadas em participar do certame obrigadas a acessá-los para a obtenção das informações prestadas;



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL – DPRF  
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS**

Processo nº 08650.002.372/2014-31

UASG: 200109

Edital de Pregão Eletrônico nº 012/2014

**10.6.** Pedidos de esclarecimentos e impugnações apresentados após às 17h serão considerados como recepcionados no primeiro dia útil subsequente;

**10.7.** Sempre que necessário, com fins de auxiliar a compreensão do Edital, o pregoeiro publicará avisos nos sítios [www.prf.gov.br](http://www.prf.gov.br) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

## **11. DOS RECURSOS**

**11.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma **imediata e motivada**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

**11.2.** Será concedido, ao licitante que manifestar a intenção de interpor recurso, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso.

**11.3.** Os demais licitantes, ficam, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**11.4.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**11.5.** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.6.** Os prazos, informados nos subitens 11.2 e 11.3, para apresentação, no Departamento de Policia Rodoviária Federal, da documentação original das razões de recurso e contra-razões, encerram-se às 17:00 horas do terceiro dia útil.

**11.7.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Divisão de Licitações – DICON, na PRF, SPO, S/N, Lote 5, Setor Policial Sul, Brasília-DF, CEP 70.610-909, telefone (61) 2025-6703, nos dias úteis no horário de 9:00 às 11:00 e de 14:00 às 17:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por e-mail e vencidos os respectivos prazos legais.

## **12. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**12.1** - Nos termos do Art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado Fiscal de Contrato, servidor designado pela PRF, para fiscalizar e acompanhar a execução do projeto, a entrega e o recebimento do objeto.

**12.2** - A fiscalização de que trata esta seção não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**17.3** - O Fiscal de Contrato da PRF anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade



### **13. A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1.** As despesas com a contratação do objeto da presente licitação, correrão por conta do Programa de Trabalho 06.181.2070.20IC.0001 e Elemento de Despesa nº 33.90.39.

### **14. DO CONTRATO**

**14.1** - Será celebrado contrato entre a União, representada pelo Departamento de Polícia Rodoviária Federal, e a licitante vencedora, nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.1.1** - Anteriormente à celebração do contrato, a Nota de Empenho só será emitida após a comprovação de regularidade no SICAF, apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e consulta ao CADIN, conforme estabelece o art. 6º da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002.

**14.1.2** - A licitante vencedora terá o **prazo de 5 (cinco) dias úteis** contados da data de sua convocação para encaminhar o contrato assinado, o atraso no entrega do instrumento assinado, sem justificativa e prévia comunicação aceita pela contratante, implicará em sanções previstas no Edital.

**14.2** - Integrará o contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base a presente licitação, bem como as condições estabelecidas no Edital de pregão e seus Anexos.

**14.3** - O contrato celebrado como consequência deste certame terá vigência de 14 (quatorze) meses, contados a partir da data de sua assinatura podendo ser prorrogado por até 60 meses com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93.

**14.3.1** - Os preços poderão ser reajustados nos termos do art. 40 XI, da Lei nº 8.666/93, sendo observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses da vigência da apólice.

**14.3.2** - Para mensuração do reajuste, toma-se por base o índice IGP-M vigente no mês de apresentação da proposta em relação ao do mês do reajustamento devido.

**14.3.3.** O preço ajustado já inclui todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar aos mesmos: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, encargos sociais, seguros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do contrato.

**14.4** - A licitante vencedora será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, determinados pela Contratante, até o limite de 25% do valor contratado, na forma do art. 65, §1º da Lei nº 8.666, de 1993 e alterações posteriores.

**14.5** - O DPRF designará servidor para fazer a fiscalização e o acompanhamento da execução contratual.

**14.6** - Caberá ao fiscal de contrato, com o conhecimento da Chefia da Divisão de Operações Aéreas - DOA, a fiscalização e o controle da execução contratual.

### **15. DO PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO**

**15.1** - O serviço contratado será executado conforme as normas da Superintendência de Seguros



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL – DPRF  
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS**

Processo nº 08650.002.372/2014-31

UASG: 200109

Edital de Pregão Eletrônico nº 012/2014

Privados (SUSEP), em consonância com o Código Brasileiro de Aeronáutica;

**15.2** - A cobertura do seguro aeronáutico deverá abranger as condições gerais para seguros aeronáuticos Garantia RETA, classes 1, 2, 3 e 4, estipuladas pela SUSEP.

**15.2.1** Todas as normas deverão obedecer ao disposto no Código Brasileiro de Aeronáutica – Lei nº 7.565, de 1986 – legislação apropriada e o disposto neste Termo de Referência.

**15.3** - Uma vez celebrado o contrato, a contratada terá 5 (cinco) dias corridos para apresentar a este Departamento as apólices de seguro objeto deste Termo de Referência, salvo ocorra fato superveniente justificado que prejudique tal prazo. Neste caso, cabe à contratada comunicar tal ocorrido a este Departamento.

**15.4** - As Apólices de seguro deverão possuir vigência de 12 (doze) meses, para os helicópteros e o Avião Embraer 810 Seneca III, iniciando-se às 00:00 (zero) horas do dia 26/07/2014 e encerrando-se às 24:00 (vinte e quatro) horas do dia 26/07/2015, desde que o contrato seja assinado até o dia 25/07/2014.

**15.4.1** Caso a assinatura do contrato ocorra após o dia 25/07/2014, as apólices de seguros terão o inicio de suas vigências contadas a partir da data da assinatura do contrato, tendo a vigência das apólices duração de 12 meses para os helicópteros e o Avião Embraer 810 Seneca III.

**15.5** - A documentação será recebida nos dias de expediente do DPRF das 08:30h às 11:30h e das 14:30h às 17:30h. O local de entrega é a Sede da Divisão de Operações Aéreas do DPRF, situada no Aeroporto Internacional de Brasília, Setor de Hangares, Hangar da PRF, Lotes 40/41, CEP 71.608-900. O recebimento definitivo se dará após a verificação da conformidade dos documentos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

## **16. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **16.1. Obrigações da Contratante**

- a)** Comunicar à Contratada, imediatamente, qualquer sinistro ocorrido com algum dos helicópteros segurados;
- b)** Designar fiscal/comissão de fiscalização, constituída por servidores da CONTRATANTE, para ser o interlocutor com a Contratada em todos os assuntos referentes ao seguro contratado;
- c)** Efetuar o pagamento à Contratada;
- d)** Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais;
- e)** Notificar à contratada, por escrito, sobre falhas ou irregularidades constatadas, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- f)** Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo contratado;

### **16.2. Obrigações da Contratada**

- a)** Executar o objeto em perfeitas condições, conforme proposta apresentada e exigências contidas no Edital e anexos.
- b)** Efetuar a entrega das apólices de seguro e demais documentação pertinente, conforme proposta apresentada, dentro do horário de expediente do DPRF/MJ e no endereço especificado neste Termo de Referência.
- c)** Fornecer ao DPRF o serviço a que alude o exposto no RBHA 91.203;



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL – DPRF  
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS**

Processo nº 08650.002.372/2014-31

UASG: 200109

Edital de Pregão Eletrônico nº 012/2014

- d)** Assumir inteira responsabilidade pela qualidade e confiabilidade do serviço contratado;
- e)** Responder, em até 24 horas, solicitações do Departamento de Polícia Rodoviária Federal, mediante telefone, fax, e-mail ou site a serem fornecidos, para resolução de problemas, casos de sinistro, assistência 24 horas e/ou e esclarecimento de dúvidas a respeito do serviço prestado;
- f)** Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários durante a execução dos serviços ainda que no recinto do Departamento de Polícia Rodoviária Federal;
- g)** Comunicar ao Departamento de Polícia Rodoviária Federal, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- h)** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Contratante, inclusive o transporte;
- i)** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências do Departamento de Polícia Rodoviária Federal;
- j)** Repor o bem ou o valor da importância segurada no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a constatação da Perda Total do bem segurado, podendo ser prorrogado mediante consulta formal à contratante, no caso de reposição do bem, desde que devidamente justificado;
- k)** Não transferir a outrem a execução do objeto do contrato/carta-contrato, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência do Departamento de Polícia Rodoviária Federal;
- l)** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, existentes ao tempo da contratação ou por vir, resultantes da execução do contrato/carta-contrato, salvo os fatos previstos pela teoria da imprevisão aludidos na legislação e doutrina administrativa.
- m)** Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;
- n)** Em caso de Perda Parcial do bem segurado, encarregar-se de todos os acertos financeiros para o respectivo reparo/conserto junto a oficina homologada;

## **17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**17.1** O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil após o recebimento definitivo da(s) apólice(s) por fiscal designado para tal fim, e somente ocorrerá na data se a empresa apresentar as notas fiscais e estiver em situação regular e válida no cadastro do SICAF, inclusive com os documentos nele exigidos, acompanhada do Termo de Recebimento emitido pelo servidor responsável.

**17.1.1** Caso fique constatada irregularidade em relação aos referidos documentos a contratada deverá apresentar, no prazo estabelecido pela Contratante, a sua regularização, sob pena de suspensão do pagamento devido, não havendo, nesse caso, direito à atualização.

**17.1.2** Após a regularização da situação, inicia-se o prazo de pagamento, devendo a CONTRATADA comunicar tal fato imediatamente à CONTRATANTE.

**17.2** - O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, gerada pelo SIAFI (Sistema integrado de Administração Financeira), contra qualquer entidade indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, a agência e o número da conta



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL – DPRF  
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS**

Processo nº 08650.002.372/2014-31

UASG: 200109

Edital de Pregão Eletrônico nº 012/2014

corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá até o prazo estipulado para o pagamento, desde que atendidas as condições exigidas acima.

**17.2.1** - Não será procedido qualquer tipo de pagamento através de boleto bancário ou por outro meio diferente do exigido no subitem 17.3.

**17.3** - Será procedida consulta “ON-LINE” junto ao SICAF, ao CADIN e à Justiça do Trabalho, antes de cada pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio de pagamento.

**17.3.1** - Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o fornecedor regulariza sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

**17.3.2** - O prazo especificado no subitem acima poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.

**17.3.3** - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o DPRF comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**17.3.4** - Persistindo a irregularidade, o DPRF adotará as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada ampla defesa.

**17.3.5** - Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento de bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação junto ao SICAF.

**17.3.6** - Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional inadimplente no SICAF.

**17.4** - Serão retidas na fonte, quando dos pagamentos, as alíquotas dos tributos elencados na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012. A empresa que for optante do SIMPLES não estará sujeita a retenção, desde que, apresente o termo de opção devidamente autenticado, quando da apresentação da Nota Fiscal/Fatura para o pagamento.

**17.5** - Na hipótese de atraso do pagamento, fora do prazo estabelecido, cuja nota fiscal foi devidamente atestada e protocolada, em que a CONTRATADA não haja concorrido em motivo para tanto, o valor devido será atualizado financeiramente, a partir do 1º dia útil após a data limite estipulada até a data do efetivo pagamento, sendo definido como índice de atualização a Taxa de Referência (TR), *pro rata temporis*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM=IxNxVP, onde:

EM= Atualização Financeira

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP=Valor da parcela a ser paga

I= Índice de compensação financeira, assim apurado: I=(TX/365)=(6/365)= 0,00016438



UASG: 200109

Edital de Pregão Eletrônico nº 012/2014

(percentual da taxa anual de 6%), por dia incidente sobre o principal.

**17.6** - Se na data da liquidação da obrigação por parte da CONTRATANTE existir qualquer um dos documentos exigidos pelo cadastro do SICAF com validade vencida, a CONTRATADA deverá providenciar a(s) sua(s) regularização(ões) junto à sua unidade cadastradora no referido sistema, ficando o pagamento pendente de liquidação até que sua situação seja tornada regular, reiniciando-se, a partir do dia que seja sanada a irregularidade, o prazo para pagamento, sendo que a CONTRATADA se obriga a comunicar a CONTRATANTE da regularização no SICAF.

## **18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

### **18.1 - DAS SANÇÕES APLICÁVEIS À PROPONENTE:**

**18.1.1** - A PROPONENTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**18.1.2** - As penalidades serão registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante será descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

### **18.2 - DAS SANÇÕES APLICÁVEIS À ADJUDICATÁRIA:**

**18.2.1** - Caso a adjudicatária se recuse a assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho ou não assinar o contrato no prazo indicado, após devidamente notificada, sem motivo justificado, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida.

**18.2.2** - Ocorrendo a hipótese referida no subitem 11.2.1, a Coordenação-Geral de Administração determinará a anulação da Nota de Empenho, ficando ainda a adjudicatária, assegurados o **contradictório e ampla defesa, sujeita às seguintes sanções:**

**a)** aplicação de multa compensatória correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total da proposta; e

**b)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a União e descredenciamento no SICAF prazo de até 5 (cinco) anos.

**18.2.3** - O valor da multa de que trata a alínea “a” do subitem anterior deverá ser recolhido pela adjudicatária inadimplente dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir de sua intimação, através de GRU no código da receita informado.

**18.2.4** - Decorrido o prazo sem que haja recurso ou manifestação da adjudicatária, o Departamento de Polícia Rodoviária Federal, por intermédio da Coordenação-Geral de Administração, adotará as medidas cabíveis visando a cobrança por via judicial.

### **18.3 - DA MULTA COMPENSATÓRIA:**

**18.3.1** - A multa compensatória, subitem 11.2.2, alínea “a”, será aplicada a adjudicatária que após devidamente notificada, não comparecer para proceder a assinatura do contrato no prazo indicado, configurando o descumprimento total da obrigação assumida, conforme preconiza o art. 81 c/c art. 87, II, da Lei nº 8.666/93, independente das demais cominações legais cumulativas.



UASG: 200109

Edital de Pregão Eletrônico n° 012/2014

**18.3.2** - A adjudicada não incorrerá em multa compensatória quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pelo órgão licitador, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal.

#### **18.4 – ADVERTÊNCIA:**

**18.4.1** – A aplicação de advertência será efetuada nos seguintes casos:

- a)** descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa moratória;
- b)** execução insatisfatória ou inexecução dos serviços, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c)** outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

#### **18.5 - MULTA MORATÓRIA:**

**18.5.1** - A multa moratória, ex vi do art. 86, e multa por inexecução contratual, ex vi do art. 87, ambos dispositivos da Lei n.º 8.666, de 1993, na forma e nos percentuais abaixo estabelecidos, serão aplicadas quando a contratada deixar de cumprir ou descumprir de forma parcial ou total as obrigações inerentes ao objeto do contrato, como também as obrigações acessórias legais ou extra-legais relacionadas no instrumento contratual, independente das demais cominações legais cumulativas.

**18.5.2** - A multa moratória será cobrada pelo atraso injustificado na entrega do bem, na entrega das peças e acessórios ou de quaisquer relatórios ou documentos a ele relacionados, solicitado pelo responsável pelo acompanhamento do contrato com prazo determinado para entrega, sem justificativa por escrito e aceito pelo preposto do órgão licitador, sujeitará a adjudicatária ou a contratada, conforme o caso, à multa de mora de 0,5% (meio por cento por dia de atraso) do valor da proposta ou da etapa a ser adimplida, até a data do efetivo cumprimento, observado o limite de 20% (vinte por cento) do valor da proposta ou do contrato, conforme o caso. Atingido tal limite, será considerada a inexecução total da obrigação assumida ou será rescindido unilateralmente o contrato, conforme o caso.

**18.5.3** – A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contados da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

#### **18.6 - MULTA POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL:**

**18.6.1** - A multa por inexecução parcial ou total do contrato será aplicada quando a contratada incorrer, dentre outras, em uma das situações a seguir indicadas, no percentual de até 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado da obrigação não cumprida:

**18.6.2** - Deixar de cumprir integralmente a etapa do fornecimento no prazo avençado, inclusive suas peças e acessórios, caracterizando o inadimplemento total da obrigação, com lesão ao interesse público, que enseje rescisão unilateral do contrato.

**Multa: 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.**

**18.6.3** - Cumprir parcialmente o objeto do contrato, caracterizando como fornecimento do bem de forma parcelada, que não esteja devidamente autorizado a fazê-la, ou seja, de sucessivas vezes



UASG: 200109

Edital de Pregão Eletrônico n° 012/2014

para completar o contratado, ou ainda, de modo incompleto, isto é, não entregar o objeto contratado no prazo e na quantidade estipulada..

**Multa: 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.**

**18.6.4** - Fornecer o bem ou prestar o serviço em desacordo com os padrões exigidos pela Polícia Rodoviária Federal, ou fora dos padrões de segurança e qualidade definidos independente de menção expressa no Edital;

**Multa: 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.**

**18.6.5** - Se, a partir do 2º (segundo) dia útil, após devidamente notificada, não corrigir ou sanar, os defeitos ou incorreções constatados em qualquer fase de execução do contrato, relativo a prestação do serviço, bem como não realizar a substituição das peças e acessórios fornecidos em desacordo com o contratado.

**Multa: 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.**

**18.6.6** - A aplicação da multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente já aplicada ou em fase de aplicação, podendo ser aplicada cumulativamente.

**18.6.7** - A multa, aplicada após regular processo administrativo, garantido a ampla defesa e o contraditório, serão deduzidas da garantia oferecida como garantia do contrato.

**18.6.8** - Se o valor das multas aplicadas, for superior ao valor da quantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos à mesma, obrigando-se ainda a contratada a apresentar nova garantia para a cobertura contratual, ou será cobrada judicialmente.

## **18.7 - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

**18.7.1** - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pelo Pregoeiro, pela Divisão de Licitações, Contratos e Convênios ou por servidor ou por fiscal devidamente designado para fiscalizar o contrato, conforme a situação, a Autoridade competente do DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL, visando a aplicação da sanção à licitante ou a contratada, pelas seguintes situações e prazo:

**18.7.1.1** - condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**18.7.1.2** - prática de atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

**18.7.1.3** - demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão licitador, em virtude de atos ilícitos praticados;

**18.7.1.4** - praticar ação com improbidade ou ações premeditadas que evidenciem interesses escusos ou má-fé em prejuízo do órgão licitador;

**18.7.1.5** - apresentar na licitação qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, na licitação ou durante a execução do contrato;

**18.7.1.6** - se recusar a assinar o contrato, quando devidamente convocado, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida.

**18.7.2** - A declaração de idoneidade de licitar ou contratar com a Administração Pública vigora enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade conforme estabelece o art. 87, inciso



## **18.8 - DA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**18.8.1** - As sanções de que tratam o item 18 serão aplicadas pelo Coordenador-Geral de Administração do Departamento de Polícia Rodoviária Federal com exceção da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública.

**18.8.2** - Dos atos praticados pelo Coordenador-Geral de Administração, caberá recurso ao Director-Geral do Departamento de Polícia Rodoviária Federal no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação do ato, o qual deverá ser interposto perante a autoridade recorrida, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo, devidamente informado, para apreciação e decisão da autoridade superior.

**18.8.3** - A declaração de inidoneidade será proposta ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Justiça, mediante parecer fundamentado, a quem caberá decidir e aplicar a sanção.

**18.8.4** - A aplicação das sanções será efetuada mediante autuação em processo administrativo instaurado para esta finalidade, aberto mediante requerimento devidamente fundamentado apresentado pelo Pregoeiro ou pela Divisão de Licitações, Contratos e Convênios ou por servidor ou por fiscal devidamente designado para fiscalizar o contrato, conforme a situação, observado o contraditório e a ampla defesa no âmbito administrativo, observando-se as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como da Lei nº 9.784/99, no que couber.

**18.8.5** - Após instauração do processo administrativo, será comunicado ao preposto da empresa contratada a situação que gerou a ocorrência e a intenção de aplicação da penalidade, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para oferecimento de defesa prévia. No caso de aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, o prazo para o oferecimento de defesa prévia será de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação e abertura de vista dos autos na sede do órgão licitador.

## **19. AS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1.** É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente no ato da sessão pública.

**19.2.** Fica assegurado ao DPRF o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**19.3.** Quando a descrição do objeto no SIASG divergir do Edital e seus anexos, considerar-se-á as especificações do segundo.

**19.4.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o DPRF não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**19.5.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL – DPRF  
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS**

Processo nº 08650.002.372/2014-31

UASG: 200109

Edital de Pregão Eletrônico nº 012/2014

**19.6** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**19.7.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**19.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no DPRF.

**19.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

**19.10.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

**19.11.** A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação do objeto licitado.

**19.12.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555, publicado no DOU de 09 de agosto de 2.000 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 5.450/2005.

**19.13.** O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro.

**19.14.** Serão desclassificadas as licitantes que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

Brasília-DF, 18 de julho de 2014

.....  
Pregoeiro (a) Oficial/DPRF



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL – DPRF  
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS**

Processo nº 08650.002.372/2014-31

UASG: 200109

Edital de Pregão Eletrônico nº 012/2014

**ANEXO I – DO EDITAL**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – OBJETO:**

**1.1** – O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de Seguro Aeronáutico categoria RETA (Responsabilidade do Explorador ou Transportador Aéreo) para aeronaves TIPO-MODELO: 06(seis) HELICÓPTEROS BELL 407, 01(um) HELICÓPTERO BELL 412 EP, 03(três) HELICÓPTEROS COLIBRI EC120 e 01(um) AVIÃO EMB 810 SENECA III, todos pertencentes à frota aérea do Departamento de Polícia Rodoviária Federal, de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência.

**2 – JUSTIFICATIVA:**

**2.1** – O Departamento de Polícia Rodoviária Federal – DPRF, apresenta este Termo de Referência, elaborado em conformidade com as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, subsidiariamente da Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, da Instrução Normativa nº 02 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento (MP), de 30/04/2008, e suas alterações posteriores, do Decreto Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, da Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, pelo Regulamento Brasileiro de Homologação Aeronáutica (RBHA 91) e demais normas pertinentes.

**2.2** - O Departamento de Polícia Rodoviária Federal – DPRF, é proprietário das seguintes aeronaves: 06(seis) HELICÓPTEROS BELL 407, 01(um) HELICÓPTERO BELL 412 EP, 03(três) HELICÓPTEROS COLIBRI EC120, 01(um) AVIÃO CESSNA GRAND CARAVAN C208-B e 01(um) AVIÃO EMB 810 SENECA III, todos empregados no cumprimento das missões institucionais do DPRF em todo território nacional.

**2.3** - De acordo com as normas que regem o seguro aeronáutico - Condições Gerais e Especiais constantes do Manual de Seguros Aeronáuticos, publicação regulamentada pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), que visam a cumprir o disposto no Código Brasileiro Aeronáutico, Lei nº 7.565, de 1986, e no Regulamento Brasileiro de Homologação Aeronáutica (RBHA 91), que regulamenta o funcionamento e atividades do Sistema de Registro Aeronáutico Brasileiro (RAB) – toda aeronave, independente de sua operação ou utilização, deve possuir cobertura de seguro de responsabilidade civil correspondente à sua categoria de registro<sup>1</sup>, sendo que a expedição do certificado de aeronavegabilidade<sup>1</sup> só ocorre diante da apresentação do certificado de seguro.

**2.4** - Neste sentido, o Departamento de Polícia Rodoviária Federal, base operacional das aeronaves, tem como objeto a contratação de sociedade seguradora para cobertura de seguro aeronáutico de Responsabilidade Civil (RETA) para suas aeronaves.

**2.5** - Tendo em vista que o seguro que cobre as aeronaves de posse deste Departamento expira em 26/07/2014 para helicópteros e Avião Embraer 810 Seneca III, o Departamento de Polícia

<sup>1</sup>Segundo art. 72, I do Código Brasileiro Aeronáutico, “o registro aeronáutico brasileiro será público, único e centralizado, destinando-se a ter, em relação à aeronave, as funções de emitir certificados de matrícula, de aeronavegabilidade e de nacionalidade de aeronaves sujeitas à legislação brasileira (...).” Conforme dicção do art. 114 do mesmo diploma legal, “nenhuma aeronave poderá ser autorizada para voo sem a prévia expedição do correspondente certificado de aeronavegabilidade que só será válido durante o prazo estipulado e enquanto observadas as condições obrigatórias nele mencionadas”. (grifei)



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ**  
**DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL – DPRF**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS**

Processo nº 08650.002.372/2014-31

UASG: 200109

Edital de Pregão Eletrônico nº 012/2014

Rodoviária Federal demanda realizar processo licitatório para contratação de empresa registrada na Superintendência de Seguros Privados(SUSEP) para a prestação do serviço de seguro aeronáutico para suas aeronaves.

**2.6** - A modalidade licitatória adotada para o certame será o Pregão, na forma eletrônica, pois o serviço especificado no presente instrumento é de natureza comum, pois visa adquirir serviço amplamente difundido no mercado, perfeitamente caracterizado no termo de referência, por meio de especificações regulamentadas por legislação vigente e usuais do mercado. O serviço licitado enquadra-se na definição de serviço comum, prevista no art. 6º, II da Lei nº 8.666, de 1993, combinado com o art. 2º, §1º do Decreto nº 5450, de 2005. Assim, a modalidade de licitação a ser adotada será, conforme já citado no início do item, o Pregão, em sua forma eletrônica, do tipo menor preço global.

### **3 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS:**

**3.1** - o Departamento de Polícia Rodoviária Federal emprega suas aeronaves em voo sobre terra e superfícies aquáticas (mares, rios, lagos, lagoas etc.), em missões de patrulhamento ostensivo, de inteligência, de instrução e habilitação operacional de pilotos para as referidas missões; de treinamento de qualificação de tipo, de obtenção de licenças e habilitações, de translado de aeronaves, de transporte administrativo de pessoas e carga, de transporte de órgão vital (TROV) e ainda, em voo de verificação de perícia (cheque e re-cheque) da ANAC e voos de verificação funcional (manutenção preventiva e corretiva).

**3.2** - O seguro contratado deverá cobrir os sinistros aeronáuticos quando em solo ou em voos sobre terra e superfícies aquáticas (mares, rios, lagos, lagoas etc.), em missões de vigilância aduaneira, de inteligência fiscal, de instrução e habilitação operacional de pilotos para as referidas missões; de treinamento de qualificação de tipo, de obtenção de licenças e habilitações, de translado de aeronaves, de transporte administrativo de pessoas e carga, de transporte de órgão vital (TROV) e ainda, em voos de verificação de perícia (cheque e re-cheque) da ANAC e voos de verificação funcional (manutenção preventiva e corretiva), bem como outros sinistros, como exemplo, aqueles resultantes de colisão, choque, abalroamento, incêndio, raio e/ou descarga atmosférica.

**3.3 - Para efeito de custo do seguro contratado, o Departamento de Polícia Rodoviária Federal estima que suas aeronaves voem em média até 90 (NOVENTA) horas de voo por mês para aeronaves tipo Helicópteros e até 45 (QUARENTA CINCO) para aeronaves tipo avião.**

**3.4-** O objeto desta licitação compreende a contratação de sociedade seguradora, com registro válido e atualizado na Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) para a cobertura de seguro aeronáutico de **Responsabilidade Civil (RETA)**, para as aeronaves do DPRF no emprego em todo o território nacional.

**3.4.1-** As aeronaves são as estabelecidas na tabela abaixo:

PREFIXO	SN	TIPO - MODELO	ANO	PESO MÁXIMO DE DECOLAGEM - KG	OCUPANTES
PT-YZD	53341	HELICÓPTERO BELL 407	1999	2.268	01 PILOTO + 06 PASSAGEIROS
PT-YZF	53320	HELICÓPTERO BELL 407	1998	2.268	01 PILOTO + 06 PASSAGEIROS
PT-YZG	53321	HELICÓPTERO BELL 407	1998	2.268	01 PILOTO + 06 PASSAGEIROS
PT-YZJ	53342	HELICÓPTERO BELL 407	1999	2.268	01 PILOTO + 06 PASSAGEIROS



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ**  
**DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL – DPRF**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS**

Processo nº 08650.002.372/2014-31

UASG: 200109

Edital de Pregão Eletrônico nº 012/2014

PT-YZK	53335	HELICÓPTERO BELL 407	1999	2.268	01 PILOTO + 06 PASSAGEIROS
PT-YZQ	53305	HELICÓPTERO BELL 407	1998	2.268	01 PILOTO + 06 PASSAGEIROS
PR-FPM	1280	HELICÓPTERO EC120	2002	1.715	01 PILOTO + 04 PASSAGEIROS
PR-FPN	1247	HELICÓPTERO EC120	2001	1.715	01 PILOTO + 04 PASSAGEIROS
PR-FPO	1260	HELICÓPTERO EC120	2001	1.715	01 PILOTO + 04 PASSAGEIROS
PP-PRF	36380	HELICÓPTERO BELL 412 EP	2005	5.398	02 PILOTOS + 13 PASSAGEIROS
PP-FFZ	810461	AVIÃO EMBRAER 810 SÊNECA III	1981	2.155	01 PILOTO + 05 PASSAGEIROS

**3.5** - Em todos os voos das aeronaves do DPRF haverá a presença de um comandante - conforme definição do CBAER.

**3.6** - O comandante será o piloto assim identificado no campo correspondente do plano de voo apresentado aos órgãos de controle do SISCEAB ou expressamente relacionado no diário de bordo nos casos em que os referidos órgãos não existam ou não estejam operando no local de decolagem.

**3.7** - O comandante será um piloto a bordo com experiência de voo em helicópteros de, no mínimo, **500 horas de voo** totais em helicópteros. No caso do avião, o comandante será um piloto com, no mínimo, **500 horas de voo** totais em avião.

**3.8** - O comandante da aeronave ocupará o posto de pilotagem direito, salvo quando, por necessidade operacional ou de treinamento, houver outro piloto com habilitação ANAC de comandante de helicóptero e de avião ocupando o posto de pilotagem direito, situação em que o comandante da aeronave poderá ocupar o posto de pilotagem esquerdo.

**3.9 - Não poderá haver interferência na cobertura do seguro nos casos a seguir especificados:**

**3.9.1** - Quando um dos pilotos em comando não for servidor do DPRF, por se tratar de instrutor contratado ou instrutor/piloto cedido de outro órgão, desde que devidamente habilitado.

**3.9.2** - Quando a aeronave for empregada para treinamento de pilotos de outro órgão público, com instrutor do DPRF.

**3.9.3** - Quando ocorrerem alterações das condições de aeronaveabilidade, desde que essa alteração tenha sido autorizada/homologada pelas autoridades competentes;

**3.9.4** - Quando a aeronave for empregada em operações de interesse de outro órgão ou entidade de caráter público, desde que o voo seja conduzido conforme o perfil operacional habitualmente utilizado pelo DPRF e que atenda às normas de tráfego aéreo ou que seja devidamente autorizado pelas autoridades de aviação civil e de proteção ao voo;

**3.9.5** - Quando a aeronave for empregada em voos de demonstração/exibição ou simples sobrevoos conduzidos de acordo com seu perfil normal de operação e com observância das regras de tráfego aéreo;

**3.9.6** - Quando forem realizados voos com execução de desvios autorizados por acordo operacional firmado entre o operador e o órgão de tráfego aéreo, bem como nas operações conduzidas de acordo com as regras da subparte K do RBHA 91, autorizadas pela ANAC.

**3.9.7** - Quando, nos locais designados para pernoite, não existirem pontos próprios ou anilhas de amarração para o esteiamento/ancoramento da aeronave;



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL – DPRF  
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS**

Processo nº 08650.002.372/2014-31

UASG: 200109

Edital de Pregão Eletrônico nº 012/2014

**3.9.8** - Quando a aeronave for tracionada manualmente;

**3.9.9** - Quando a aeronave permanecer exposta ao público, no solo, em exposições, feiras e outros eventos relacionados à aviação ou à atividade do DPRF;

**3.9.10** - Quando ocorrer ingresso de novos pilotos nos Quadros de Tripulantes da Divisão de Operações Aéreas do DPRF;

**3.10** - O serviço licitado enquadra-se na definição de serviço comum, prevista no art. 6º, II da Lei nº 8.666, de 1993, combinado com o art. 2º, §1º do Decreto nº 5450, de 2005.

**3.11** - Assim, a modalidade de licitação a ser adotada será o pregão, em sua forma eletrônica, do tipo menor preço global.

**3.12 - CONDIÇÕES GERAIS:** de acordo com as normas relacionadas nas condições gerais constantes da Circular PRESI nº 006, de 03 de fevereiro de 1984, do Manual de Seguros Aeronáuticos da SUSEP, incluindo, entre outros:

**3.12.1 - Riscos cobertos** pelo seguro em voos sobre terra e superfícies aquáticas (mares, rios, lagos, lagoas etc.), em missões de vigilância aduaneira, de inteligência fiscal, de instrução e habilitação operacional de pilotos para as referidas missões; de treinamento de qualificação de tipo, de obtenção de licenças e habilitações, de translado de aeronaves, de transporte administrativo de pessoas e carga, de transporte de órgão vital (TROV) e ainda, em voos de verificação de perícia (cheque e re-cheque) da ANAC e voos de verificação funcional (manutenção preventiva e corretiva), bem como outros sinistros por colisão, choque, abalroamento, incêndio, raio e/ou descarga atmosférica;

**3.12.2 - Riscos excluídos**, observando-se, contudo, que não poderão caracterizar exclusões as situações listadas no Item 3.9 do presente Termo de Referência;

**3.12.3 - Cláusula de Pagamento do prêmio.**

**3.13 - GARANTIA RESPONSABILIDADE DO EXPLORADOR OU TRANSPORTE AÉREO (RETA), CLASSES 1, 2, 3 E 4<sup>2</sup>** – contratação de caráter obrigatório, por força do Código Brasileiro de Aeronáutica, incluindo:

**3.13.1** - Reembolso ao segurado em caso de acidentes envolvendo passageiros, tripulantes e pessoas no solo, na ocorrência de morte, invalidez permanente, incapacidade temporária e assistência médica e despesas complementares;

**3.13.2** - Reembolso ao segurado em caso de perda, dano ou avaria da bagagem e objetos que os passageiros e/ou tripulantes conservem sob sua guarda;

**3.13.3** - Reembolso ao segurado em relação a danos causados a bens de terceiros que estejam no solo; e

**3.13.4** - Reembolso ao segurado por danos ou colisão entre aeronaves.

#### **4 - VALOR ESTIMADO:**

**4.1** - O valor máximo admissível na licitação será estabelecido pelo Núcleo de Compras - NUCOMP, após pesquisa de mercado, e será informado em anexo próprio do Edital.

**4.2** - A contratação do Seguro Aeronáutico de Responsabilidade Civil (RETA) será para todas as

<sup>2</sup> Classe 1 – passageiros – bagagem; Classe 2 – tripulantes – bagagem; Classe 3 – danos a pessoas e bens no solo; e Classe 4 – colisão e abalroamento.



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ**  
**DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL – DPRF**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS**

Processo nº 08650.002.372/2014-31

UASG: 200109

Edital de Pregão Eletrônico nº 012/2014

aeronaves do DPRF empregadas em todo Território Nacional, conforme tabela abaixo:

**ITEM 01 – SEGURO AERONÁUTICO CATEGORIA RETA PARA AS AERONAVES DA PRF**

PREFIXO	TIPO MODELO	ANO	PMG KG	OCUPANTES	CUSTO 12 MESES DE SEGURO (R\$)
PT-YZD	HELICÓPTERO BELL 407	1999	2.268	01 PILOTO + 06 PASSAGEIROS	R\$ 3.789,41
PT-YZF	HELICÓPTERO BELL 407	1998	2.268	01 PILOTO + 06 PASSAGEIROS	R\$ 3.789,41
PT-YZG	HELICÓPTERO BELL 407	1998	2.268	01 PILOTO + 06 PASSAGEIROS	R\$ 3.789,41
PT-YZJ	HELICÓPTERO BELL 407	1999	2.268	01 PILOTO + 06 PASSAGEIROS	R\$ 3.789,41
PT-YZK	HELICÓPTERO BELL 407	1999	2.268	01 PILOTO + 06 PASSAGEIROS	R\$ 3.789,41
PT-YZQ	HELICÓPTERO BELL 407	1998	2.268	01 PILOTO + 06 PASSAGEIROS	R\$ 3.789,41
PR-FPM	HELICÓPTERO EC120	2002	1.715	01 PILOTO + 04 PASSAGEIROS	R\$ 2.982,44
PR-FPN	HELICÓPTERO EC120	2001	1.715	01 PILOTO + 04 PASSAGEIROS	R\$ 2.982,44
PR-FPO	HELICÓPTERO EC120	2001	1.715	01 PILOTO + 04 PASSAGEIROS	R\$ 2.982,44
PP-PRF	HELICÓPTERO BELL 412 EP	2005	5398	02 PILOTOS + 13 PASSAGEIROS	R\$ 6.550,67
PP-FFZ	AVIÃO EMBRAER 810 SÊNECA III	1981	2.155	01 PILOTO + 05 PASSAGEIROS	R\$ 6.709,85
<b>CUSTO GLOBAL DO SEGURO (R\$)</b>					<b>R\$ 44.944,30</b>

**5 – CRITERIOS DE ACEITAÇÃO E HABILITAÇÃO**

**5.1 Da aceitação da proposta:**

**5.1.1** - O critério de escolha da vencedora será o **menor valor por global** ofertado para cumprir o objeto desta licitação, no caso o menor preço decorrente da soma dos valores propostos para o prêmio correspondente a cada aeronave;

**5.1.1.1** – O não fracionamento do objeto decorre do fato do Termo de Referência ser composto por um serviço único (seguro aeronáutico), independente do número de aeronaves seguradas.

**5.1.2** - As propostas de preços ofertadas pelos licitantes deverão conter o preço do seguro unitário por tipo de aeronave, considerando um período de 12 (doze) meses para Helicópteros e Avião Embraer 810 Seneca III, bem como o valor global.

**5.1.3** - Exclui-se desta licitação a participação de consórcios, tendo em vista a existência de diversos prestadores dos serviços especificados, o que poderia restringir a participação no certame, pois seria possibilitado a essas empresas a reunião em consórcio, reduzindo o número de concorrentes.

**5.1.4** - Admite-se a participação de corretoras de seguro, de acordo com a legislação vigente.

**5.2 Da habilitação da licitante:**



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL – DPRF  
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS**

Processo nº 08650.002.372/2014-31

UASG: 200109

Edital de Pregão Eletrônico nº 012/2014

**5.2.1 São documentos condicionantes à habilitação da licitante:**

**a)** Documento de constituição devidamente registrado na Junta Comercial ou Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedade Comercial, e, no caso de Sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

**b)** Certidão Negativa de pedido de falências ou concordatas vigente, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, quando não cadastradas ou com prazo de validade vencido no SICAF.

**c)** Prova de regularidade com as Fazendas:

Federal: Certidões Negativas de Tributos e Contribuições da Dívida Ativa.

Estadual: Certidão Negativa de Débito.

Municipal: Certidão de Débito e Certidão de Regularidade Fiscal (Mobiliária e Imobiliária).

**d)** Prova de regularidade com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS).

**e)** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**f)** Prova de regularidade junto a SUSEP - Superintendência de Seguros Privados do Ministério da Fazenda (Certidão de Regularidade);

**g)** Declaração que cumpre o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e na Lei nº 9.854/99, no que se refere a empregar menores, com assinatura reconhecida em cartório, conforme modelo constante no anexo deste Termo.

**h)** Atestado(s) de Capacidade Técnica compatível, emitido(s) por Órgão(s) ou empresa(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante está prestando ou prestou, a contento, o fornecimento de Seguro Aeronáutico de categoria RETA (Responsabilidade do Explorador ou Transportador Aéreos) para aeronave.

**i)** Atestado de Vistoria Técnica devidamente preenchido e assinado por responsável da empresa e por representante do DPRF ou declaração expressa de que o licitante declinou do direito de realizar a vistoria e que conhece todas as condições para a execução do objeto contratado, não podendo alegar qualquer impedimento para a realização dos serviços;

**6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**6.1- A empresa Contratada obrigar-se-á:**

**a)** Executar o objeto em perfeitas condições, conforme proposta apresentada e exigências contidas no Edital e anexos.

**b)** Efetuar a entrega das apólices de seguro e demais documentação pertinente, conforme proposta apresentada, dentro do horário de expediente do DPRF/MJ e no endereço especificado neste Termo de Referência.

**c)** Fornecer ao DPRF o serviço a que alude o exposto no RBHA 91.203;

**d)** Assumir inteira responsabilidade pela qualidade e confiabilidade do serviço contratado;

**e)** Responder, em até 24 horas, solicitações do Departamento de Polícia Rodoviária Federal, mediante telefone, fax, e-mail ou site a serem fornecidos, para resolução de problemas, casos de sinistro, assistência 24 horas e/ou esclarecimento de dúvidas a respeito do serviço prestado;



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL – DPRF  
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS**

Processo nº 08650.002.372/2014-31

UASG: 200109

Edital de Pregão Eletrônico nº 012/2014

- f)** Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários durante a execução dos serviços ainda que no recinto do Departamento de Polícia Rodoviária Federal;
- g)** Comunicar ao Departamento de Polícia Rodoviária Federal, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- h)** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Contratante, inclusive o transporte;
- i)** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências do Departamento de Polícia Rodoviária Federal;
- j)** Repor o bem ou o valor da importância segurada no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a constatação da Perda Total do bem segurado, podendo ser prorrogado mediante consulta formal à contratante, no caso de reposição do bem, desde que devidamente justificado;
- k)** Não transferir a outrem a execução do objeto do contrato/carta-contrato, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência do Departamento de Polícia Rodoviária Federal;
- l)** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, existentes ao tempo da contratação ou por vir, resultantes da execução do contrato/carta-contrato, salvo os fatos previstos pela teoria da imprevisão aludidos na legislação e doutrina administrativa.
- m)** Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;
- n)** Em caso de Perda Parcial do bem segurado, encarregar-se de todos os acertos financeiros para o respectivo reparo/conserto junto a oficina homologada;

## **7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

### **7.1** A Contratante será responsável também por:

- a)** Comunicar à Contratada, imediatamente, qualquer sinistro ocorrido com algum dos helicópteros segurados;
- b)** Designar fiscal/comissão de fiscalização, constituída por servidores da CONTRATANTE, para ser o interlocutor com a Contratada em todos os assuntos referentes ao seguro contratado;
- c)** Efetuar o pagamento à Contratada;
- d)** Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais;
- e)** Notificar à contratada, por escrito, sobre falhas ou irregularidades constatadas, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- f)** Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo contratado;

## **8 – PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO:**

- 8.1** - O serviço contratado será executado conforme as normas da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), em consonância com o Código Brasileiro de Aeronáutica;
- 8.2** - A cobertura do seguro aeronáutico deverá abranger as condições gerais para seguros aeronáuticos Garantia RETA, classes 1, 2, 3 e 4, estipuladas pela SUSEP.



UASG: 200109

Edital de Pregão Eletrônico nº 012/2014

**8.2.1** Todas as normas deverão obedecer ao disposto no Código Brasileiro de Aeronáutica – Lei nº 7.565, de 1986 – legislação apropriada e o disposto neste Termo de Referência.

**8.3** - Uma vez celebrado o contrato, a contratada terá 5 (cinco) dias corridos para apresentar a este Departamento as apólices de seguro objeto deste Termo de Referência, salvo ocorra fato superveniente justificado que prejudique tal prazo. Neste caso, cabe à contratada comunicar tal ocorrido a este Departamento.

**8.4** - As Apólices de seguro deverão possuir vigência de 12 (doze) meses, para os helicópteros e o Avião Embraer 810 Seneca III, iniciando-se às 00:00 (zero) horas do dia 26/07/2014 e encerrando-se às 24:00 (vinte e quatro) horas do dia 26/07/2015, desde que o contrato seja assinado até o dia 25/07/2014.

**8.4.1** Caso a assinatura do contrato ocorra após o dia 25/07/2014, as apólices de seguros terão o inicio de suas vigências contadas a partir da data da assinatura do contrato, tendo a vigência das apólices duração de 12 meses para os helicópteros e o Avião Embraer 810 Seneca III.

**8.5** - A documentação será recebida nos dias de expediente do DPRF das 08:30h às 11:30h e das 14:30h às 17:30h. O local de entrega é a Sede da Divisão de Operações Aéreas do DPRF, situada no Aeroporto Internacional de Brasília, Setor de Hangares, Hangar da PRF, Lotes 40/41, CEP 71.608-900. O recebimento definitivo se dará após a verificação da conformidade dos documentos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

## **9 – DO CONTRATO**

**9.1** - Será celebrado contrato entre a União, representada pelo Departamento de Polícia Rodoviária Federal, e a licitante vencedora, nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

**9.1.1** - Anteriormente à celebração do contrato, a Nota de Empenho só será emitida após a comprovação de regularidade no SICAF, apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e consulta ao CADIN, conforme estabelece o art. 6º da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002.

**9.1.2** - A licitante vencedora terá o **prazo de 5 (cinco) dias úteis** contados da data de sua convocação para encaminhar o contrato assinado, o atraso no entrega do instrumento assinado, sem justificativa e prévia comunicação aceita pela contratante, implicará em sanções previstas no Edital.

**9.2** - Integrará o contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base a presente licitação, bem como as condições estabelecidas no Edital de pregão e seus Anexos.

**9.3** - O contrato celebrado como consequência deste certame terá vigência de 14 (quatorze) meses, contados a partir da data de sua assinatura podendo ser prorrogado por até 60 meses com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93.

**9.3.1** - Os preços poderão ser reajustados nos termos do art. 40 XI, da Lei nº8.666/93, sendo observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses da vigência da apólice.

**9.3.2** - Para mensuração do reajuste, toma-se por base o índice IGP-M vigente no mês de apresentação da proposta em relação ao do mês do reajustamento devido.

**9.3.3.** O preço ajustado já inclui todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar aos mesmos: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, encargos sociais, seguros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do contrato.



UASG: 200109

Edital de Pregão Eletrônico nº 012/2014

**9.3.4.** A previsão de prorrogação decorre na natureza continuada do objeto, pois é obrigatório para a operacionalização das aeronaves, que são equipamentos utilizados em apoio a realização das atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional do órgão. Vale enfatizar, em complemento, que o custo do objeto é ínfimo perto do prejuízo decorrente da interrupção dos serviços, hipótese em que todas as aeronaves tornar-se-iam inoperantes.

**9.4** - A licitante vencedora será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, determinados pela Contratante, até o limite de 25% do valor contratado, na forma do art. 65, §1º da Lei nº 8.666, de 1993 e alterações posteriores.

**9.5** - O DPRF designará servidor para fazer a fiscalização e o acompanhamento da execução contratual.

**9.6** - Caberá ao fiscal de contrato, com o conhecimento da Chefia da Divisão de Operações Aéreas - DOA, a fiscalização e o controle da execução contratual.

## **10 – DO PAGAMENTO:**

**10.1** O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil após o recebimento definitivo da(s) apólice(s) por fiscal designado para tal fim, e somente ocorrerá na data se a empresa apresentar as notas fiscais e estiver em situação regular e válida no cadastro do SICAF, inclusive com os documentos nele exigidos, acompanhada do Termo de Recebimento emitido pelo servidor responsável.

**10.1.1** Caso fique constatada irregularidade em relação aos referidos documentos a contratada deverá apresentar, no prazo estabelecido pela Contratante, a sua regularização, sob pena de suspensão do pagamento devido, não havendo, nesse caso, direito à atualização.

**10.1.2** Após a regularização da situação, inicia-se o prazo de pagamento, devendo a CONTRATADA comunicar tal fato imediatamente à CONTRATANTE.

**10.2** - O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, gerada pelo SIAFI (Sistema integrado de Administração Financeira), contra qualquer entidade indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, a agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá até o prazo estipulado para o pagamento, desde que atendidas as condições exigidas acima.

**10.2.1** - Não será procedido qualquer tipo de pagamento através de boleto bancário ou por outro meio diferente do exigido no subitem 10.3.

**10.3** - Será procedida consulta “ON-LINE” junto ao SICAF, ao CADIN e à Justiça do Trabalho, antes de cada pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio de pagamento.

**10.3.1** - Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o fornecedor regulariza sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

**10.3.2** - O prazo especificado no subitem acima poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.

**10.3.3** - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o DPRF comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL – DPRF  
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS**

Processo nº 08650.002.372/2014-31

UASG: 200109

Edital de Pregão Eletrônico nº 012/2014

pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**10.3.4** - Persistindo a irregularidade, o DPRF adotará as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada ampla defesa.

**10.3.5** - Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento de bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação junto ao SICAF.

**10.3.6** - Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional inadimplente no SICAF.

**10.4** - Serão retidas na fonte, quando dos pagamentos, as alíquotas dos tributos elencados na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012. A empresa que for optante do SIMPLES não estará sujeita a retenção, desde que, apresente o termo de opção devidamente autenticado, quando da apresentação da Nota Fiscal/Fatura para o pagamento.

**10.5** - Na hipótese de atraso do pagamento, fora do prazo estabelecido, cuja nota fiscal foi devidamente atestada e protocolada, em que a CONTRATADA não haja concorrido em motivo para tanto, o valor devido será atualizado financeiramente, a partir do 1º dia útil após a data limite estipulada até a data do efetivo pagamento, sendo definido como índice de atualização a Taxa de Referência (TR), *pro rata temporis*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM=I<sub>x</sub>NxVP, onde:

EM= Atualização Financeira

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP=Valor da parcela a ser paga

I= Índice de compensação financeira, assim apurado: I=(TX/365)=(6/365)= 0,00016438 (percentual da taxa anual de 6%), por dia incidente sobre o principal.

**10.6** - Se na data da liquidação da obrigação por parte da CONTRATANTE existir qualquer um dos documentos exigidos pelo cadastro do SICAF com validade vencida, a CONTRATADA deverá providenciar a(s) sua(s) regularização(ões) junto à sua unidade cadastradora no referido sistema, ficando o pagamento pendente de liquidação até que sua situação seja tornada regular, reiniciando-se, a partir do dia que seja sanada a irregularidade, o prazo para pagamento, sendo que a CONTRATADA se obriga a comunicar a CONTRATANTE da regularização no SICAF.

## **11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

### **11.1 - DAS SANÇÕES APLICÁVEIS À PROPONENTE:**

**11.1.1** - A PROPONENTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas



**UASG: 200109**

**Edital de Pregão Eletrônico n° 012/2014**

previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**11.1.2** - As penalidades serão registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante será descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

#### **11.2 -DAS SANÇÕES APLICÁVEIS À ADJUDICATÁRIA:**

**11.2.1** - Caso a adjudicatária se recuse a assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho ou não assinar o contrato no prazo indicado, após devidamente notificada, sem motivo justificado, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida.

**11.2.2** - Ocorrendo a hipótese referida no subitem 11.2.1, a Coordenação-Geral de Administração determinará a anulação da Nota de Empenho, ficando ainda a adjudicatária, assegurados o **contraditório e ampla defesa, sujeita às seguintes sanções:**

**a)** aplicação de multa compensatória correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total da proposta; e

**b)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a União e descredenciamento no SICAF prazo de até 5 (cinco) anos.

**11.2.3** - O valor da multa de que trata a alínea “a” do subitem anterior deverá ser recolhido pela adjudicatária inadimplente dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir de sua intimação, através de GRU no código da receita informado.

**11.2.4** - Decorrido o prazo sem que haja recurso ou manifestação da adjudicatária, o Departamento de Polícia Rodoviária Federal, por intermédio da Coordenação-Geral de Administração, adotará as medidas cabíveis visando a cobrança por via judicial.

#### **11.3 - DA MULTA COMPENSATÓRIA:**

**11.3.1** - A multa compensatória, subitem 11.2.2, alínea “a”, será aplicada a adjudicatária que após devidamente notificada, não comparecer para proceder a assinatura do contrato no prazo indicado, configurando o descumprimento total da obrigação assumida, conforme preconiza o art. 81 c/c art. 87, II, da Lei nº 8.666/93, independente das demais cominações legais cumulativas.

**11.3.2** - A adjudicada não incorrerá em multa compensatória quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pelo órgão licitador, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal.

#### **11.4 – ADVERTÊNCIA:**

**11.4.1** – A aplicação de advertência será efetuada nos seguintes casos:

**a)** descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa moratória;

**b)** execução insatisfatória ou inexecução dos serviços, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;

**c)** outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

#### **11.5 - MULTA MORATÓRIA:**

**11.5.1** - A multa moratória, ex vi do art. 86, e multa por inexecução contratual, ex vi do art. 87,



**UASG: 200109**

**Edital de Pregão Eletrônico nº 012/2014**

ambos dispositivos da Lei n.º 8.666, de 1993, na forma e nos percentuais abaixo estabelecidos, serão aplicadas quando a contratada deixar de cumprir ou descumprir de forma parcial ou total as obrigações inerentes ao objeto do contrato, como também as obrigações acessórias legais ou extra-legais relacionadas no instrumento contratual, independente das demais cominações legais cumulativas.

**11.5.2** - A multa moratória será cobrada pelo atraso injustificado na entrega do bem, na entrega das peças e acessórios ou de quaisquer relatórios ou documentos a ele relacionados, solicitado pelo responsável pelo acompanhamento do contrato com prazo determinado para entrega, sem justificativa por escrito e aceito pelo preposto do órgão licitador, sujeitará a adjudicatária ou a contratada, conforme o caso, à multa de mora de 0,5% (meio por cento por dia de atraso) do valor da proposta ou da etapa a ser adimplida, até a data do efetivo cumprimento, observado o limite de 20% (vinte por cento) do valor da proposta ou do contrato, conforme o caso. Atingido tal limite, será considerada a inexecução total da obrigação assumida ou será rescindido unilateralmente o contrato, conforme o caso.

**11.5.3** – A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contados da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

## **11.6 - MULTA POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL:**

**11.6.1** - A multa por inexecução parcial ou total do contrato será aplicada quando a contratada incorrer, dentre outras, em uma das situações a seguir indicadas, no percentual de até 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado da obrigação não cumprida:

**11.6.2** - Deixar de cumprir integralmente a etapa do fornecimento no prazo avençado, inclusive suas peças e acessórios, caracterizando o inadimplemento total da obrigação, com lesão ao interesse público, que enseje rescisão unilateral do contrato.

**Multa: 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.**

**11.6.3** - Cumprir parcialmente o objeto do contrato, caracterizando como fornecimento do bem de forma parcelada, que não esteja devidamente autorizado a fazê-la, ou seja, de sucessivas vezes para completar o contratado, ou ainda, de modo incompleto, isto é, não entregar o objeto contratado no prazo e na quantidade estipulada..

**Multa: 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.**

**11.6.4** - Fornecer o bem ou prestar o serviço em desacordo com os padrões exigidos pela Polícia Rodoviária Federal, ou fora dos padrões de segurança e qualidade definidos independente de menção expressa no Edital;

**Multa: 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.**

**11.6.5** - Se, a partir do 2º (segundo) dia útil, após devidamente notificada, não corrigir ou sanar, os defeitos ou incorreções constatados em qualquer fase de execução do contrato, relativo a prestação do serviço, bem como não realizar a substituição das peças e acessórios fornecidos em desacordo com o contratado.

**Multa: 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.**

**11.6.6** - A aplicação da multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente já aplicada ou em fase de aplicação, podendo ser aplicada cumulativamente.

**11.6.7** - A multa, aplicada após regular processo administrativo, garantido a ampla defesa e o contraditório, serão deduzidas da garantia oferecida como garantia do contrato.



UASG: 200109

Edital de Pregão Eletrônico n° 012/2014

**11.6.8** - Se o valor das multas aplicadas, for superior ao valor da quantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos à mesma, obrigando-se ainda a contratada a apresentar nova garantia para a cobertura contratual, ou será cobrada judicialmente.

## **11.7 - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

**11.8.1** - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pelo Pregoeiro, pela Divisão de Licitações, Contratos e Convênios ou por servidor ou por fiscal devidamente designado para fiscalizar o contrato, conforme a situação, a Autoridade competente do DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL, visando a aplicação da sanção à licitante ou a contratada, pelas seguintes situações e prazo:

**11.7.1.1** - condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**11.7.1.2** - prática de atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

**11.7.1.3** - demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão licitador, em virtude de atos ilícitos praticados;

**11.7.1.4** - praticar ação com improbidade ou ações premeditadas que evidenciem interesses escusos ou má-fé em prejuízo do órgão licitador;

**11.7.1.5** - apresentar na licitação qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, na licitação ou durante a execução do contrato;

**11.7.1.6** - se recusar a assinar o contrato, quando devidamente convocado, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida.

**11.7.2** - A declaração de idoneidade de licitar ou contratar com a Administração Pública vigora enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade conforme estabelece o art. 87, inciso IV da Lei n° 8.666, de 1993.

## **11.8 - DA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**11.8.1** - As sanções de que tratam o item 11 serão aplicadas pelo Coordenador-Geral de Administração do Departamento de Polícia Rodoviária Federal com exceção da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública.

**11.8.2** - Dos atos praticados pelo Coordenador-Geral de Administração, caberá recurso ao Director-Geral do Departamento de Polícia Rodoviária Federal no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação do ato, o qual deverá ser interposto perante a autoridade recorrida, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo, devidamente informado, para apreciação e decisão da autoridade superior.

**11.8.3** - A declaração de inidoneidade será proposta ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Justiça, mediante parecer fundamentado, a quem caberá decidir e aplicar a sanção.

**11.8.4** - A aplicação das sanções será efetuada mediante autuação em processo administrativo instaurado para esta finalidade, aberto mediante requerimento devidamente fundamentado apresentado pelo Pregoeiro ou pela Divisão de Licitações, Contratos e Convênios ou por servidor ou por fiscal devidamente designado para fiscalizar o contrato, conforme a situação, observado o



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL – DPRF  
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS**

Processo nº 08650.002.372/2014-31

UASG: 200109

Edital de Pregão Eletrônico nº 012/2014

contraditório e a ampla defesa no âmbito administrativo, observando-se as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como da Lei nº 9.784/99, no que couber.

**11.8.5** - Após instauração do processo administrativo, será comunicado ao preposto da empresa contratada a situação que gerou a ocorrência e a intenção de aplicação da penalidade, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para oferecimento de defesa prévia. No caso de aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, o prazo para o oferecimento de defesa prévia será de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação e abertura de vista dos autos na sede do órgão licitador.

## **12 – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**12.1** - Nos termos do Art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado Fiscal de Contrato, servidor designado pela PRF, para fiscalizar e acompanhar a execução do projeto, a entrega e o recebimento do objeto.

12.2 - A fiscalização de que trata esta seção não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.3 - O Fiscal de Contrato da PRF anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **13 – IMPACTO AMBIENTAL:**

**13.1** - Para esse tipo de contratação não há Impacto Ambiental.

Brasília-DF, 18 de julho de 2014.

**CARLOS EDUARDO SILVA DAS NEVES**

**Chefe da Divisão de Operações Aéreas – Substituto**

Aaprovo o presente Termo de Referência.

Brasília-DF, 18 de julho de 2014.

**GIOVANNI BOSCO FARIAS DI MAMBRO**

**Coordenador Geral de Operações**



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL – DPRF  
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS**

Processo nº 08650.002.372/2014-31

UASG: 200109

Edital de Pregão Eletrônico nº 012/2014

**ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA**

**D E C L A R A Ç Ã O**

Na forma estabelecida no art. 30, inciso III da Lei nº 8.666/93, combinado com o subitem \_\_\_\_\_ do Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_/2010, a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, representada pelo seu \_\_\_\_\_, Sr.(a) \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, compareceu a **[área responsável]** do **[Departamento]** e procedeu a VISTORIA descrita no presente documento, objeto do Edital em epígrafe, tomando conhecimento de todas suas peculiaridades, necessárias para o cumprimento das obrigações decorrentes da pretensa contratação.

Brasília/DF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

[NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PJ]

**V I S T O**

Declaro que, na data acima, através de visita realizada às instalações da **[área responsável]** do **[Departamento]**, tomei conhecimento e estou ciente das condições atuais de **[infra-estrutura]**, bem como das quantidades, marcas e configurações dos equipamentos de **[tipo de equipamento]** e ainda dos **[materiais/serviços]** em utilização pelo órgão, e que recebi as instruções e informações adicionais necessárias à prestação dos serviços objeto desta licitação, não havendo, portanto, nenhuma dúvida que prejudique a apresentação de uma proposta completa e com todos os detalhes.

[Nº DO CPF / RG DO DECLARANTE]



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL – DPRF  
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS**

Processo nº 08650.002.372/2014-31

UASG: 200109

Edital de Pregão Eletrônico nº 012/2014

**ANEXO II DO EDITAL**

**- MINUTA -**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N° XX/2014 - DPRF**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, POR INTERMÉDIO DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL, E A EMPRESA XXXXXXXXX.**

**CONTRATANTE:**

<b>Razão Social:</b> DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIÁRIA FEDERAL		
<b>CNPJ/MF:</b> 00.394.494/0104-41	<b>Ramo de Atividade:</b> Administração Pública	
<b>Endereço:</b> SPO, S/N, Lote 5, Setor Policial Sul		
<b>Cidade:</b> BRASÍLIA	<b>UF:</b> DF	<b>CEP:</b> 70.610-909
<b>Telefone:</b> (61) 2025-6700	<b>FAX:</b> XXXXXXXXXXXXXX	
<b>DADOS DO REPRESENTANTE DO DPRF:</b>		
<b>MARCELO APARECIDO MORENO</b> Coordenador-Geral de Administração	<b>Competência dada pelas Portarias Ministeriais nº:</b> 1.375, de 02 de agosto de 2007; 96, de 17 de fevereiro de 2004.	
<b>RG:</b> 235.506.217 SSP/SP	<b>CPF:</b> 017.208.089-45	

**CONTRATADA:**

<b>Razão Social:</b> XXXXXXXXXXXXXXXX		
<b>Endereço:</b> XXXXXXXXXXXXXXXX		
<b>Cidade:</b> XXXXXXXXXXXXXXXX	<b>UF:</b> XX	<b>CEP:</b> XX.XXX-XXX
<b>CNPJ:</b> XX.XXX.XXX/XXXX-XX	<b>Telefone:</b> (XX) XXXX-XXXX	<b>FAX:</b> (XX) XXXX-XXXX
<b>E-mail:</b> XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
<b>Representante da Empresa:</b> XXXXXXXXXXXXXXXX		
<b>PROCURADOR</b>	<b>RG:</b> XXXXXXXXX SSP/XX	<b>CPF:</b> XXX.XXX.XXX-XX
<b>E-mail:</b>		

As pessoas acima especificadas resolvem celebrar o presente Contrato, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2014, regido pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicando-se as normas do Decreto nº 3.722, de 9 de janeiro de 2001, alterado pelo Decreto nº 4.485, de 25 de novembro de 2002, e Instrução Normativa nº 02, de 11 de outubro de 2010 SLTI/MPOG, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, e as disposições estabelecidas no Edital e em seus anexos, para contratação de pessoa jurídica, de acordo com as especificações técnicas e condições constantes no Edital, Termo de Referência e Anexos,



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL – DPRF  
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS**

Processo nº 08650.002.372/2014-31

UASG: 200109

Edital de Pregão Eletrônico nº 012/2014

decorrentes do processo administrativo nº **08650.002.372/2014-31**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** O presente contrato tem por objeto a contratação de Seguro Aeronáutico categoria RETA (Responsabilidade do Explorador ou Transportador Aéreo) para aeronaves TIPO-MODELO: 06(seis) HELICÓPTEROS BELL 407, 01(um) HELICÓPTERO BELL 412 EP, 03(três) HELICÓPTEROS COLIBRI EC120 e 01(um) AVIÃO EMB 810 SENECA III, todos pertencentes à frota aérea do Departamento de Polícia Rodoviária Federal.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DOCUMENTOS VINCULADOS**

**2.1** A lavratura do presente contrato decorre do Edital de Pregão Eletrônico n.º 012/2014 e seus anexos, bem como da proposta apresentada pela CONTRATADA, aos quais se encontra vinculado, sem necessidade de transcrição, regidos pela Lei n.º 10.520, bem como Decreto n.º 3.555/2002 e n.º 5.450/2005, bem como, pelas normas da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**Obrigações da Contratante**

- a)** Comunicar à Contratada, imediatamente, qualquer sinistro ocorrido com algum dos helicópteros segurados;
- b)** Designar fiscal/comissão de fiscalização, constituída por servidores da CONTRATANTE, para ser o interlocutor com a Contratada em todos os assuntos referentes ao seguro contratado;
- c)** Efetuar o pagamento à Contratada;
- d)** Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais;
- e)** Notificar à contratada, por escrito, sobre falhas ou irregularidades constatadas, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- f)** Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo contratado;

**Obrigações da Contratada**

- a)** Executar o objeto em perfeitas condições, conforme proposta apresentada e exigências contidas no Edital e anexos.
- b)** Efetuar a entrega das apólices de seguro e demais documentação pertinente, conforme proposta apresentada, dentro do horário de expediente do DPRF/MJ e no endereço especificado neste Termo de Referência.
- c)** Fornecer ao DPRF o serviço a que alude o exposto no RBHA 91.203;
- d)** Assumir inteira responsabilidade pela qualidade e confiabilidade do serviço contratado;
- e)** Responder, em até 24 horas, solicitações do Departamento de Polícia Rodoviária Federal, mediante telefone, fax, e-mail ou site a serem fornecidos, para resolução de problemas, casos de sinistro, assistência 24 horas e/ou e esclarecimento de dúvidas a respeito do serviço prestado;



UASG: 200109

Edital de Pregão Eletrônico nº 012/2014

- f) Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários durante a execução dos serviços ainda que no recinto do Departamento de Polícia Rodoviária Federal;
- g) Comunicar ao Departamento de Polícia Rodoviária Federal, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- h) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Contratante, inclusive o transporte;
- i) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências do Departamento de Polícia Rodoviária Federal;
- j) Repor o bem ou o valor da importância segurada no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a constatação da Perda Total do bem segurado, podendo ser prorrogado mediante consulta formal à contratante, no caso de reposição do bem, desde que devidamente justificado;
- k) Não transferir a outrem a execução do objeto do contrato/carta-contrato, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência do Departamento de Polícia Rodoviária Federal;
- l) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, existentes ao tempo da contratação ou por vir, resultantes da execução do contrato/carta-contrato, salvo os fatos previstos pela teoria da imprevisão aludidos na legislação e doutrina administrativa.
- m) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;
- n) Em caso de Perda Parcial do bem segurado, encarregar-se de todos os acertos financeiros para o respectivo reparo/conserto junto a oficina homologada;

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO**

**4.1** - O serviço contratado será executado conforme as normas da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), em consonância com o Código Brasileiro de Aeronáutica;

**4.2** - A cobertura do seguro aeronáutico deverá abranger as condições gerais para seguros aeronáuticos Garantia RETA, classes 1, 2, 3 e 4, estipuladas pela SUSEP.

**4.2.1** Todas as normas deverão obedecer ao disposto no Código Brasileiro de Aeronáutica – Lei nº 7.565, de 1986 – legislação apropriada e o disposto neste Termo de Referência.

**4.3** - Uma vez celebrado o contrato, a contratada terá 5 (cinco) dias corridos para apresentar a este Departamento as apólices de seguro objeto deste Termo de Referência, salvo ocorra fato superveniente justificado que prejudique tal prazo. Neste caso, cabe à contratada comunicar tal ocorrido a este Departamento.

**4.4** - As Apólices de seguro deverão possuir vigência de 12 (doze) meses, para os helicópteros e o Avião Embraer 810 Seneca III, iniciando-se às 00:00 (zero) horas do dia 26/07/2014 e encerrando-se às 24:00 (vinte e quatro) horas do dia 26/07/2015, desde que o contrato seja assinado até o dia 25/07/2014.

**4.4.1** Caso a assinatura do contrato ocorra após o dia 25/07/2014, as apólices de seguros terão o inicio de suas vigências contadas a partir da data da assinatura do contrato, tendo a vigência das apólices duração de 12 meses para os helicópteros e o Avião Embraer 810 Seneca III.



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL – DPRF  
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS**

Processo nº 08650.002.372/2014-31

UASG: 200109

Edital de Pregão Eletrônico nº 012/2014

**4.5** - A documentação será recebida nos dias de expediente do DPRF das 08:30h às 11:30h e das 14:30h às 17:30h. O local de entrega é a Sede da Divisão de Operações Aéreas do DPRF, situada no Aeroporto Internacional de Brasília, Setor de Hangares, Hangar da PRF, Lotes 40/41, CEP 71.608-900. O recebimento definitivo se dará após a verificação da conformidade dos documentos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

**5. CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR**

**5.1** O valor global do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme composição a seguir:

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Aeronave</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor mensal</b>	<b>Valor anual</b>
01	Seguro Aeronáutico categoria RETA (Responsabilidade do Explorador ou Transportador Aéreo)	HELICÓPTERO BELL 407 - PT-YZD	mês	12		
		HELICÓPTERO BELL 407 - PT-YZF		12		
		HELICÓPTERO BELL 407 - PT-YZG		12		
		HELICÓPTERO BELL 407 - PT-YZJ		12		
		HELICÓPTERO BELL 407 - PT-YZK		12		
		HELICÓPTERO BELL 407 - PT-YZQ		12		
		HELICÓPTERO EC120 - PR-FPM		12		
		HELICÓPTERO EC120 - PR-FPN		12		
		HELICÓPTERO EC120 - PR-FPO		12		
		HELICÓPTERO BELL 412 EP - PP-PRF		12		
		AVIÃO EMBRAER 810 SÊNECA III - PP-FFZ		12		
<b>VALOR GLOBAL</b>			<b>mês</b>	<b>132</b>		

**6. CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1** O valor para a execução do presente contrato correrá à conta do Programa de Trabalho nº 06.181.2070.20IC.0001 e Elemento de Despesa nº 33.90.39, tendo sido emitida a Nota de Empenho Estimativa nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_, no valor de \_\_\_\_\_.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

**1**

**7.1** O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil após o recebimento definitivo da(s) apólice(s) por fiscal designado para tal fim, e somente ocorrerá na data se a empresa apresentar as notas fiscais e estiver em situação regular e válida no cadastro do SICAF, inclusive com os documentos nele exigidos, acompanhada do Termo de Recebimento emitido pelo servidor



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL – DPRF  
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS**

Processo nº 08650.002.372/2014-31

UASG: 200109

Edital de Pregão Eletrônico nº 012/2014

responsável.

**7.1.1** Caso fique constatada irregularidade em relação aos referidos documentos a contratada deverá apresentar, no prazo estabelecido pela Contratante, a sua regularização, sob pena de suspensão do pagamento devido, não havendo, nesse caso, direito à atualização.

**7.1.2** Após a regularização da situação, inicia-se o prazo de pagamento, devendo a CONTRATADA comunicar tal fato imediatamente à CONTRATANTE.

**7.2** - O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, gerada pelo SIAFI (Sistema integrado de Administração Financeira), contra qualquer entidade indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, a agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá até o prazo estipulado para o pagamento, desde que atendidas as condições exigidas acima.

**7.2.1** - Não será procedido qualquer tipo de pagamento através de boleto bancário ou por outro meio diferente do exigido no subitem 7.3.

**7.3** - Será procedida consulta “ON-LINE” junto ao SICAF, ao CADIN e à Justiça do Trabalho, antes de cada pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio de pagamento.

**7.3.1** - Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o fornecedor regulariza sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

**7.3.2** - O prazo especificado no subitem acima poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.

**7.3.3** - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o DPRF comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**7.3.4** - Persistindo a irregularidade, o DPRF adotará as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada ampla defesa.

**7.3.5** - Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento de bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação junto ao SICAF.

**17.3.6** - Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional inadimplente no SICAF.

**7.4** - Serão retidas na fonte, quando dos pagamentos, as alíquotas dos tributos elencados na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012. A empresa que for optante do SIMPLES não estará sujeita a retenção, desde que, apresente o termo de opção devidamente autenticado, quando da apresentação da Nota Fiscal/Fatura para o pagamento.

**7.5** - Na hipótese de atraso do pagamento, fora do prazo estabelecido, cuja nota fiscal foi devidamente atestada e protocolada, em que a CONTRATADA não haja concorrido em motivo



UASG: 200109

Edital de Pregão Eletrônico n° 012/2014

para tanto, o valor devido será atualizado financeiramente, a partir do 1º dia útil após a data limite estipulada até a data do efetivo pagamento, sendo definido como índice de atualização a Taxa de Referência (TR), *pro rata temporis*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM=IxNxVP, onde:

EM= Atualização Financeira

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP=Valor da parcela a ser paga

I= Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I=(TX/365)=(6/365)= 0,00016438$  (percentual da taxa anual de 6%), por dia incidente sobre o principal.

**7.6** - Se na data da liquidação da obrigação por parte da CONTRATANTE existir qualquer um dos documentos exigidos pelo cadastro do SICAF com validade vencida, a CONTRATADA deverá providenciar a(s) sua(s) regularização(ões) junto à sua unidade cadastradora no referido sistema, ficando o pagamento pendente de liquidação até que sua situação seja tornada regular, reiniciando-se, a partir do dia que seja sanada a irregularidade, o prazo para pagamento, sendo que a CONTRATADA se obriga a comunicar a CONTRATANTE da regularização no SICAF.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**8.1** - Nos termos do Art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado Fiscal de Contrato, servidor designado pela PRF, para fiscalizar e acompanhar a execução do projeto, a entrega e o recebimento do objeto.

**8.2** - A fiscalização de que trata esta seção não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**8.3** - O Fiscal de Contrato da PRF anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **9. CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA**

**9.1** - Integrará o contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base a licitação, bem como as condições estabelecidas no Edital de pregão e seus Anexos.

**9.2** - O contrato terá vigência de 14 (quatorze) meses, contados a partir da data de sua assinatura podendo ser prorrogado por até 60 meses com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93.

**9.2.1** - Os preços poderão ser reajustados nos termos do art. 40 XI, da Lei nº8.666/93, sendo observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses da vigência da apólice.

**9.2.2** - Para mensuração do reajuste, toma-se por base o índice IGP-M vigente no mês de



**UASG: 200109**

**Edital de Pregão Eletrônico nº 012/2014**

apresentação da proposta em relação ao do mês do reajustamento devido.

**9.2.3.** O preço ajustado já inclui todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar aos mesmos: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, encargos sociais, seguros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do contrato.

**9.3** - A contratada será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, determinados pela Contratante, até o limite de 25% do valor contratado, na forma do art. 65, §1º da Lei nº 8.666, de 1993 e alterações posteriores.

**9.4** - O DPRF designará servidor para fazer a fiscalização e o acompanhamento da execução contratual.

**9.5** - Caberá ao fiscal de contrato, com o conhecimento da Chefia da Divisão de Operações Aéreas - DOA, a fiscalização e o controle da execução contratual.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA CONTRATUAL**

**10.1** Não será exigida garantia para o presente contrato.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES**

**11.1** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no Contrato, erros ou atraso na execução dos serviços ou quaisquer outras irregularidades, a CONTRATANTE poderá, a seu critério, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades: Advertência, multa, suspensão e declaração de inidoneidade.

### **11.2 - DA MULTA COMPENSATÓRIA:**

**11.2.1** - A multa compensatória, subitem 11.2.2, alínea “a”, será aplicada a adjudicatária que após devidamente notificada, não comparecer para proceder a assinatura do contrato no prazo indicado, configurando o descumprimento total da obrigação assumida, conforme preconiza o art. 81 c/c art. 87, II, da Lei nº 8.666/93, independente das demais cominações legais cumulativas.

**11.2.2** - A adjudicada não incorrerá em multa compensatória quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pelo órgão licitador, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal.

### **11.3 – ADVERTÊNCIA:**

**11.3.1** – A aplicação de advertência será efetuada nos seguintes casos:

**a)** descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa moratória;

**b)** execução insatisfatória ou inexecução dos serviços, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;

**c)** outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;



#### **11.4 - MULTA MORATÓRIA:**

**11.4.1** - A multa moratória, ex vi do art. 86, e multa por inexecução contratual, ex vi do art. 87, ambos dispositivos da Lei n.º 8.666, de 1993, na forma e nos percentuais abaixo estabelecidos, serão aplicadas quando a contratada deixar de cumprir ou descumprir de forma parcial ou total as obrigações inerentes ao objeto do contrato, como também as obrigações acessórias legais ou extra-legais relacionadas no instrumento contratual, independente das demais cominações legais cumulativas.

**11.4.2** - A multa moratória será cobrada pelo atraso injustificado na entrega do bem, na entrega das peças e acessórios ou de quaisquer relatórios ou documentos a ele relacionados, solicitado pelo responsável pelo acompanhamento do contrato com prazo determinado para entrega, sem justificativa por escrito e aceito pelo preposto do órgão licitador, sujeitará a adjudicatária ou a contratada, conforme o caso, à multa de mora de 0,5% (meio por cento por dia de atraso) do valor da proposta ou da etapa a ser adimplida, até a data do efetivo cumprimento, observado o limite de 20% (vinte por cento) do valor da proposta ou do contrato, conforme o caso. Atingido tal limite, será considerada a inexecução total da obrigação assumida ou será rescindido unilateralmente o contrato, conforme o caso.

**11.4.3** – A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contados da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

#### **11.5 - MULTA POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL:**

**11.5.1** - A multa por inexecução parcial ou total do contrato será aplicada quando a contratada incorrer, dentre outras, em uma das situações a seguir indicadas, no percentual de até 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado da obrigação não cumprida:

**11.5.2** - Deixar de cumprir integralmente a etapa do fornecimento no prazo avençado, inclusive suas peças e acessórios, caracterizando o inadimplemento total da obrigação, com lesão ao interesse público, que enseje rescisão unilateral do contrato.

**Multa: 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.**

**11.5.3** - Cumprir parcialmente o objeto do contrato, caracterizando como fornecimento do bem de forma parcelada, que não esteja devidamente autorizado a fazê-la, ou seja, de sucessivas vezes para completar o contratado, ou ainda, de modo incompleto, isto é, não entregar o objeto contratado no prazo e na quantidade estipulada..

**Multa: 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.**

**11.5.4** - Fornecer o bem ou prestar o serviço em desacordo com os padrões exigidos pela Polícia Rodoviária Federal, ou fora dos padrões de segurança e qualidade definidos independente de menção expressa no Edital;

**Multa: 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.**

**11.5.5** - Se, a partir do 2º (segundo) dia útil, após devidamente notificada, não corrigir ou sanar, os defeitos ou incorreções constatados em qualquer fase de execução do contrato, relativo a prestação do serviço, bem como não realizar a substituição das peças e acessórios fornecidos em desacordo com o contratado.

**Multa: 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.**

**11.5.6** - A aplicação da multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventual-



UASG: 200109

Edital de Pregão Eletrônico nº 012/2014

mente já aplicada ou em fase de aplicação, podendo ser aplicada cumulativamente.

**11.5.7** - A multa, aplicada após regular processo administrativo, garantido a ampla defesa e o contraditório, serão deduzidas da garantia oferecida como garantia do contrato.

**11.5.8** - Se o valor das multas aplicadas, for superior ao valor da quantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos à mesma, obrigando-se ainda a contratada a apresentar nova garantia para a cobertura contratual, ou será cobrada judicialmente.

## **11.6 - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

**11.6.1** - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pelo Pregoeiro, pela Divisão de Licitações, Contratos e Convênios ou por servidor ou por fiscal devidamente designado para fiscalizar o contrato, conforme a situação, a Autoridade competente do DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL, visando a aplicação da sanção à licitante ou a contratada, pelas seguintes situações e prazo:

**11.6.1.1** - condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**11.6.1.2** - prática de atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

**11.6.1.3** - demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão licitador, em virtude de atos ilícitos praticados;

**11.6.1.4** - praticar ação com improbidade ou ações premeditadas que evidenciem interesses escusos ou má-fé em prejuízo do órgão licitador;

**11.6.1.5** - apresentar na licitação qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, na licitação ou durante a execução do contrato;

**11.6.1.6** - se recusar a assinar o contrato, quando devidamente convocado, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida.

**11.6.2** - A declaração de idoneidade de licitar ou contratar com a Administração Pública vigora enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade conforme estabelece o art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666, de 1993.

## **11.7 - DA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**11.7.1** - As sanções de que tratam o item 11 serão aplicadas pelo Coordenador-Geral de Administração do Departamento de Polícia Rodoviária Federal com exceção da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública.

**11.7.2** - Dos atos praticados pelo Coordenador-Geral de Administração, caberá recurso ao Director-Geral do Departamento de Polícia Rodoviária Federal no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação do ato, o qual deverá ser interposto perante a autoridade recorrida, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo, devidamente informado, para apreciação e decisão da autoridade superior.

**11.7.3** - A declaração de inidoneidade será proposta ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Justiça, mediante parecer fundamentado, a quem caberá decidir e aplicar a sanção.



UASG: 200109

Edital de Pregão Eletrônico nº 012/2014

**11.7.4** - A aplicação das sanções será efetuada mediante autuação em processo administrativo instaurado para esta finalidade, aberto mediante requerimento devidamente fundamentado apresentado pelo Pregoeiro ou pela Divisão de Licitações, Contratos e Convênios ou por servidor ou por fiscal devidamente designado para fiscalizar o contrato, conforme a situação, observado o contraditório e a ampla defesa no âmbito administrativo, observando-se as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como da Lei nº 9.784/99, no que couber.

**11.7.5** - Após instauração do processo administrativo, será comunicado ao preposto da empresa contratada a situação que gerou a ocorrência e a intenção de aplicação da penalidade, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para oferecimento de defesa prévia. No caso de aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, o prazo para o oferecimento de defesa prévia será de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação e abertura de vista dos autos na sede do órgão licitador.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

**12.1** Constituem motivos para rescisão do contrato:

**12.1.1** o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

**12.1.2** o cumprimento irregular de cláusulas contratuais especificações, projetos ou prazos;

**12.1.3** a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

**12.1.4** o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

**12.1.5** a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

**12.1.6** a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e no Contrato;

**12.1.7** o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

**12.1.8** o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei 8.666/93;

**12.1.9** a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

**12.1.10** a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

**12.1.11** a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

**12.1.12** razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

**12.1.13** a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

**12.1.14** suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, indepen-



UASG: 200109

Edital de Pregão Eletrônico nº 012/2014

dentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

**12.1.15** atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração de correntes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

**12.1.16** não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto/Termo de Referência;

**12.1.17** a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

**12.1.18** descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

## **12.2 Da Formalização dos Casos de Rescisão**

**12.2.1** Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **12.3 A rescisão deste Contrato poderá ser:**

I- determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos 12.1.1 a 12.1.17 e 12.1.18 desta cláusula.

II- amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, neste que haja conveniência para a CONTRATANTE.

III- judicial, nos termos da legislação;

## **12.4 Da Rescisão Administrativa ou Amigável**

**12.4.1** Nos casos de rescisão administrativa ou amigável a rescisão deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Coordenador-Geral de Administração da CONTRATANTE.

## **12.5 Da Rescisão Unilateral**

**12.5.1** A rescisão de que trata os incisos de 12.1.1 a 12.1.17 e 12.1.18 desta cláusula acarretará as sanções previstas neste Contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas em Lei, conforme previsto no art. 80 da Lei nº 8.666/93.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

**13.1** A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, correndo as despesas com a publicação por conta do CONTRATANTE.



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL – DPRF  
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS**

Processo n° 08650.002.372/2014-31

UASG: 200109

Edital de Pregão Eletrônico n° 012/2014

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

**14.1** Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

**14.2** E assim sendo, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente instrumento, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas

Brasília, XX de XXXXXXXXX de 2014.

**MARCELO APARECIDO MORENO**

Coordenador-Geral de Administração

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

Procurador

**TESTEMUNHAS:**



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL – DPRF  
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS**

Processo nº 08650.002.372/2014-31

UASG: 200109

Edital de Pregão Eletrônico nº 012/2014

**ANEXO III - DO EDITAL**

**PLANILHA DE PREÇO MÁXIMO ADMISSÍVEL**

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Aeronave</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor mensal</b>	<b>Valor anual</b>
01	Seguro Aeronáutico categoria RETA (Responsabilidade do Explorador ou Transportador Aéreo)	HELICÓPTERO BELL 407 - PT-YZD	mês	12	R\$ 315,78	R\$ 3.789,41
		HELICÓPTERO BELL 407 - PT-YZF		12	R\$ 315,78	R\$ 3.789,41
		HELICÓPTERO BELL 407 - PT-YZG		12	R\$ 315,78	R\$ 3.789,41
		HELICÓPTERO BELL 407 - PT-YZJ		12	R\$ 315,78	R\$ 3.789,41
		HELICÓPTERO BELL 407 - PT-YZK		12	R\$ 315,78	R\$ 3.789,41
		HELICÓPTERO BELL 407 - PT-YZQ		12	R\$ 315,78	R\$ 3.789,41
		HELICÓPTERO EC120 - PR-FPM		12	R\$ 248,54	R\$ 2.982,44
		HELICÓPTERO EC120 - PR-FPN		12	R\$ 248,54	R\$ 2.982,44
		HELICÓPTERO EC120 - PR-FPO		12	R\$ 248,54	R\$ 2.982,44
		HELICÓPTERO BELL 412 EP - PP-PRF		12	R\$ 545,89	R\$ 6.550,67
<b>VALOR GLOBAL MÁXIMO ADMISSÍVEL</b>			<b>mês</b>	<b>132</b>	<b>R\$ 340,49</b>	<b>R\$ 44.944,30</b>



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ**  
**DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL – DPRF**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS**

Processo nº 08650.002.372/2014-31

UASG: 200109

Edital de Pregão Eletrônico nº 012/2014

**ANEXO IV - DO EDITAL**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

**AO**  
**DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ(CGC)/MF sob nº \_\_\_\_\_ instalada na (endereço completo), *telefone* e *endereço eletrônico* (e-mail), este último se houver, apresenta proposta para:

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Aeronave</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor mensal</b>	<b>Valor anual</b>
01	Seguro Aeronáutico categoria RETA (Responsabilidade do Explorador ou Transportador Aéreo)	HELICÓPTERO BELL 407 - PT-YZD	mês	12		
		HELICÓPTERO BELL 407 - PT-YZF		12		
		HELICÓPTERO BELL 407 - PT-YZG		12		
		HELICÓPTERO BELL 407 - PT-YZJ		12		
		HELICÓPTERO BELL 407 - PT-YZK		12		
		HELICÓPTERO BELL 407 - PT-YZQ		12		
		HELICÓPTERO EC120 - PR-FPM		12		
		HELICÓPTERO EC120 - PR-FPN		12		
		HELICÓPTERO EC120 - PR-FPO		12		
		HELICÓPTERO BELL 412 EP - PP-PRF		12		
<b>VALOR GLOBAL</b>			<b>mês</b>	<b>132</b>		

**IMPORTANTE:** Para cadastramento da proposta no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) o proponente deverá inserir o quantitativo, valor unitário e valor total presente na última linha da tabela supra (valor global)!

- a) O valor total de proposta é de \_\_\_\_\_ (em algarismo e por extenso)
- b) Validade da Proposta: \_\_\_\_\_ dias (*não inferior a 60 dias*).
- c) Os Pagamentos deverão ser efetuados no Banco \_\_\_\_\_ Agência \_\_\_\_\_ Conta Corrente nº \_\_\_\_\_.
- d) Declaramos aceitação total e irrestrita às condições do presente Edital, bem como que na nossa proposta, os valores apresentados englobam todas as despesas com tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor dos serviços cotados que venham a onerar o objeto desta licitação.
- e) Declaramos que os prazos serão os indicados ou os solicitados na forma do Termo de Referência e Edital.
- f) Declaramos que aceitamos acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL – DPRF  
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS**

Processo n° 08650.002.372/2014-31

UASG: 200109

Edital de Pregão Eletrônico n° 012/2014

valor atualizado do Contrato, de acordo com o § 1º do Artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

Data da Proposta

Nome, RG/CPF e assinatura do representante da empresa

**Carimbo do CNPJ/MF**